



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

## DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 7492/2019

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Processo Administrativo Nº 169/2019

OBJETO: Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

I  
N  
E  
X  
I  
B  
I  
L  
I  
D  
A  
D  
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 7492 - 2019



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO  
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JULIANA FERREIRA DE GODOY  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 01/07/2019 14:21:07  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 334/2019 - SMIH - SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

003.

Ofício nº.334/2019 – SMIH

Jaguariáiva, 27 de junho de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Maurício Fernandes  
Diretor do Departamento de Licitações e Compras

Assunto: **Contratação de Empresa – Manutenção do elevador**

Senhor Diretor,

Servimo-nos do presente para solicitar contratação de empresa, para fornecimento de serviços de manutenção do elevador, pelo período de 12 (doze) meses, conforme orçamento e atestados em anexo.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Habitação



Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Habitação

Av. Antônio Cunha, 536 - 1º andar - Centro  
SMIH - (43) 3535-2139 - 3535-4179





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. DO OBJETO

O objeto do referente termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços continuados de conservação e manutenção preventiva (mensal) e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores, com execução mediante o regime de empreitada global.

#### II. DA JUSTIFICATIVA

- A contratação do serviço para manutenção de elevadores faz-se necessária considerando que não existe no quadro de servidores do órgão, profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividade.
- A NBR 16.083/2012 que trata de Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes, o resgate de pessoas presas em elevadores exige que tal serviço deva ser executado somente pela empresa de manutenção ou pelo Corpo de Bombeiros Militar ou órgão que o substitua.
- A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade e conservação do patrimônio público.

#### III. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total para a presente licitação é de R\$

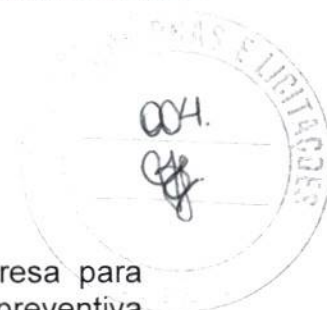
#### IV. OBJETO

Item	Produto	Qtidade	Un	VI. Unitário	VI Total
1	Conservação e Manutenção de 1(um) elevador, com fornecimento de peças.	12,00	mês		

#### V. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses e o prazo para início do serviço será imediato após a Ordem de Serviço.

#### VI. FISCAL DE CONTRATO







# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

004-15 Fiscal de Contrato será o Sr. Reginaldo Aparecido Cheirubim, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, RG n.º 3.148.469-3 e CPF n.º 366.375.649-15

### VII. DO LOCAL DE ENTREGA

Sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Reginaldo Aparecido Cheirubim  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



Elevadores Otis Ltda.  
Rua Wenceslau Glaser, 162  
Curitiba - PR  
Fone: (41) 3778 8600 Fax: (41) 3778 8609  
CEP 80320-340  
Centro de Atendimento ao Cliente 0800 704-8783  
Website: [www.otis.com](http://www.otis.com)



**Otis**

A United Technologies Company

006  
[Handwritten signature]

*humberto.mauzu@otis.com*

Curitiba, 19 de junho de 2019

PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA  
Praça Isabel Branco, 142, Centro - CEP: 84.200-000  
Jaguariaíva - Paraná.

A/C: Responsável

**Ref.: Orçamento para serviço de Manutenção.**

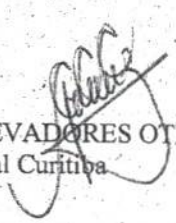
Prezado,

Conforme solicitado, segue um orçamento para serviço de manutenção do elevador social.

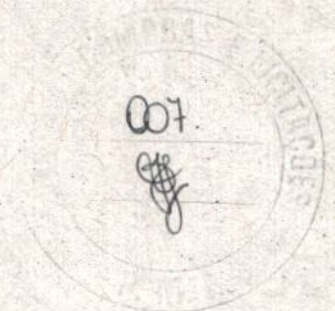
- Proposta para manutenção com cobertura de peças valor mensal de R\$ 1.604,40 (Hum Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos) com sua vigência a partir de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Caso tenha qualquer dúvida, não hesite em nos contatar o Consultor Fabiano através do telefone: (41) 3778-8600 ou (41) 8801-0725.

Deixamos os protestos de estima, consideração e apreço.

  
ELEVADORES OTIS LTDA.  
Filial Curitiba





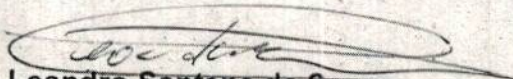
## ATESTADO

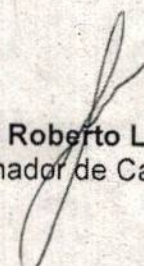
DTE/DCAT/35.0258/19

Atestamos para os devidos fins, com base em documentação redigida pelo fabricante e que se encontra em nosso poder, que a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0001-02, estabelecida na RUA ELISHA OTIS, 2200 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, é autorizada, com exclusividade, no território nacional, juntamente com suas filiais, à comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas; para os produtos fabricados pela OTIS ELETRIC ELEVATOR CO., LTDA, sediada na China, a seguir relacionados: **Elevadores; Escadas rolantes.**

O presente atestado não o indica como único fornecedor no território brasileiro de equipamentos similares aos acima relacionados; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

  
**Leandro Santana de Souza**  
Analista de Tecnologia

  
**Marcos Roberto Luccas**  
Coordenador de Cadastro Industrial

CD-252/316/LSS



Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos  
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 - CEP: 04045-902 - SP - São Paulo - Brasil  
Tel: (11) 5582-6311 - Fax: (11) 5582-6312 - Site: [www.abimaq.org.br](http://www.abimaq.org.br)

Sedes Regionais: Minas Gerais, Norte-Nordeste, Paraná, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São José dos Campos e Escritório de Brasília.





## ATESTADO

DTE/DCAT/35.0261/19

Atestamos para os devidos fins, com base em documentação redigida pelo fabricante e que se encontra em nosso poder, que a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0041-08**, estabelecida na **RUA ELISHA OTIS, 2200 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**, é responsável, com **exclusividade**, no **território nacional**, pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas; para os produtos fabricados pela mesma, a seguir relacionados: **Elevadores de passageiros**.

O presente atestado não indica o fabricante como único fornecedor no território brasileiro de equipamentos similares aos acima relacionados; não implica no reconhecimento da totalidade de acessórios, partes e peças do equipamento como sendo de fabricação nacional; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

**Carlos Eduardo P. da Silva**  
Analista de Tecnologia

CD-253/316/CEP

**Marcos Roberto Luccas**  
Coordenador de Cadastro Industrial



ONPJ: Ativa  
TCE/PR: N  
CNS: OK.  
C. Fed: 23/11/19  
C. RGTS: 19/07/19  
C. Estadual \*  
CNDT: 31/12/19  
C. Municipal -

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos  
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 - CEP: 04045-902 - SP - São Paulo - Brasil  
Tel: (11) 5582-6311 - Fax: (11) 5582-6312 - Site: [www.abimaq.org.br](http://www.abimaq.org.br)

Sedes Regionais: Minas Gerais, Norte-Nordeste, Paraná, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José dos Campos e Escritório de Brasília.





## ATESTADO

DTE/DCAT/35.0259/19

Atestamos, para os devidos fins, com base no DATAMAQ – Banco de Dados de Máquinas e Equipamentos da ABIMAQ-SINDIMAQ, que reúne informações de mais de 7.500 fabricantes, e com base em documentação redigida pelo fabricante que se encontra em nosso poder, que a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0041-08, estabelecida na RUA ELISHA OTIS, 2200 - SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP, é fabricante nacional dos seguintes equipamentos: Elevadores de passageiros.

Relativamente aos equipamentos acima relacionados, é responsável, com **exclusividade**, no **território nacional**, pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas.

O presente atestado não o indica como único fabricante nacional e fornecedor no território brasileiro de equipamentos similares aos acima relacionados; não implica no reconhecimento da totalidade de acessórios, partes e peças do equipamento como sendo de fabricação nacional; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

**Leandro Santana de Souza**  
Analista de Tecnologia

CD-254/316/LSS

**Marcos Roberto Luccas**  
Coordenador de Cadastro Industrial



Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos  
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 - CEP: 04045-902 - SP - São Paulo - Brasil  
Tel: (11) 5582-6311 - Fax: (11) 5582-6312 - Site: [www.abimaq.org.br](http://www.abimaq.org.br)

Sedes Regionais: Minas Gerais, Norte-Nordeste, Paraná, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São José dos Campos e Escritório de Brasília.





# Prefeitura Municipal de Jaguaruaiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaruaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaruaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaruaiva, 05 de julho de 2019.

Ref: Protocolo Nº 7492/2019

010.

À

Secretaria de Planejamento

## SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio objetivando a Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

Valor (R\$)

19. 252,80 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos)

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**





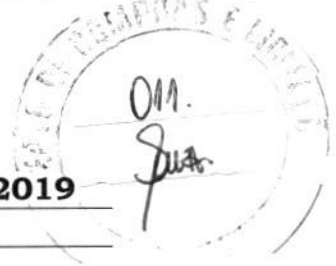
# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº7492/2019



### Ao Departamento de Compras e licitação

Indicamos a dotação orçamentaria para abertura de processo licitatório para prestação de serviços de manutenção do elevador da Sede da Prefeitura

3.3.90.39.00.00.00.00 2.010 Serviços Terceiros Pessoa Juridica

Após procedimento retornar para bloqueio

23/07/2019

  
**Nara Giselle Bueno**

Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 94/19





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 29 de julho de 2019.

Ref.: Protocolo nº 7492/2019



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, a fim de dar viabilidade ao requerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitamos Parecer Jurídico sobre a modalidade a ser adotada, se reconhecido o cabimento de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

No aguardo de vossas determinações, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariaíva – PR, 30 de julho de 2019.

## PARECER JURÍDICO

<b>PARECER INICIAL – Inexigibilidade de Licitação</b>
Protocolo nº 7492/2019
<b>SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação</b>
<b>ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de manutenção no elevador.</b>

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação para Contratação de empresa para serviços de manutenção no elevador.

Segundo a solicitante a aquisição é necessária para seja garantida a segurança das pessoas que utilizam o equipamento Conforme Termo de Referência de pagina 04.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado (pg 03);
- Termo de Referência ( pg 04)
- Atestados de exclusividade ( pg 07 a 09)
- Previsão Orçamentária ( pg 11 )

Passemos a análise jurídica.

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO:

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em





## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos





## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



os requisitos previstos em lei.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

#### IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, os tãmites do presente processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

É o Parecer,  
S. M. J.



RENATA POMPEO DA SILVA  
OAB/PR 65.560



**ELEVADORES OTIS LTDA.**

CNPJ / MF nº 29.739.737/0001-02

NIRE n.º 35212293353

Instrumento Particular da 123ª Alteração do Contrato Social, na forma abaixo.

1. **UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS**, sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da França, com sede em 4 Place Victor Hugo, Courbevoie, 92400, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.271/0001-36, neste ato representada por seu procurador **Ricardo Vilela Moreno**, brasileiro, casado, industrial, RG Nº 30.060.876-7-SSP/SP, e inscrito no CPF Nº 309.560.948-56, com Escritório na Rua Elisha Otis, 2200 – Prédio Administrativo – Bairro Cooperativa – São Bernardo do Campo/SP. e
2. **OTIS ELEVATOR COMPANY**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 100 West 10<sup>th</sup> Street, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.709.369/0001-91 (de ora em diante designada OTIS Elevator Company), neste ato representada por seu procurador, **Ricardo Vilela Moreno**, brasileiro, casado, industrial, RG Nº 30.060.876-7-SSP/SP, e inscrito no CPF Nº 309.560.948-56, com Escritório na Rua Elisha Otis, 2200 – Prédio Administrativo – Bairro Cooperativa – São Bernardo do Campo/SP.

únicas sócias da **ELEVADORES OTIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elisha Otis, 2200 – Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33201980573, por despacho de 13 de março de 1989 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE n.º 35212293353, em 27 de maio de 1994, sendo que sua 122ª encontra-se em fase de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, mediante o que segue:

.I.

Autorizar a abertura de uma filial no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Augusto Luiz Thieme, 207, Centro – CEP 88303-024.

.II.

Em vista do exposto nos itens acima, as sócias decidem dar nova redação à Cláusula Terceira do Contrato Social, como segue;

**“Cláusula Terceira** – A Sociedade tem os seguintes estabelecimentos:

**A – FILIAIS:**

**(I) No Estado de São Paulo:**

Município de São Paulo: (i) na Rua Borges de Barros nº 59, Vila Madalena, CEP: 05441-050, NIRE nº 35.901.402.563, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0046-04; (ii) na Rua Caramuru nº 646, Praça da Árvore, CEP: 04138-002, NIRE nº 35.902.338.012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0052-52; e (iii) na Rua Avanhandava, 830, Bela Vista, CEP: 01306-000, NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33;

Município de Santos, Rua Rei Alberto I, nº 117 – Ponta da Praia – Santos, CEP 11030-381, inscrita no NIRE nº 35.902.786.228, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0013-46;

Município de Campinas, na Rua Tenente Haroldo Egídio de Souza Santos nº 732, Jardim Chapadão, CEP: 13070-600, NIRE nº 35.901.136.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0018-50.

Município de Ribeirão Preto, Rua Jose Gomes da Silva, 680 – Parque Ind. Lagoinha, CEP 14095-330, NIRE nº 35.900.655.690, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0032-09.

Município de São Bernardo do Campo, Rua Arafura, 33 – Bairro Jardim do Mar, CEP 09726-210, inscrita no NIRE nº 35.903.258.829, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0028-22;

Município de São José dos Campos, Rua Nassau, 169 – Bairro Vila Rubi – CEP 12245-591, NIRE nº 35.902.919.872, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0023-18.

**(II) No Estado do Rio de Janeiro:**

Município do Rio de Janeiro: (i) Avenida Nilo Peçanha, 50 – Salas 2915 e 2916 – Centro – CEP 20020-100, NIRE nº 33.900.608.037 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0054-14; (ii) Rua Jose Eugênio, 23-A – São Cristovão, CEP 20941-140, NIRE nº 33.900.508.717 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0003-74; (iii) Avenida das Américas, 500 – Loja 101 – Bloco 15 – Barra da Tijuca – CEP 22640-100, NIRE nº 33.900.608.029 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0055-03; (iv) Avenida das Américas, 505 – Lojas P, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22631-000 - NIRE nº 33.901.154.137, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0057-67.

Município de Niterói, na Rua Marquês de Caxias nº 218, Centro, CEP: 24030-050, NIRE nº 33.900.508.733, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0014-27.

**(III) No Estado de Minas Gerais:** Município de Belo Horizonte, na Rua Gonçalo Coelho, 63 – Bairro Cidade Nova, CEP 31170-040, NIRE nº 31.900.486.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0005-36.

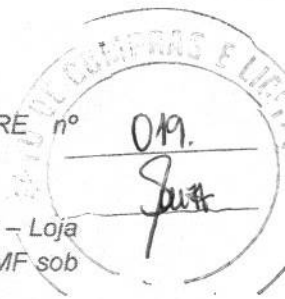
**(IV) No Estado do Rio Grande do Sul:** no Município de Porto Alegre na Rua São Manoel, 2096 – 1º andar, Bairro Rio Branco – CEP 90620-110, NIRE nº 43.900.904.521, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0006-17.

**(V) No Estado de Pernambuco:** no Município de Recife, na Rua das Pernambucanas nº 396, CEP: 52011-010, NIRE nº 26.900.016.037, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0007-06.

**(VI) No Estado do Paraná:**

Município de Curitiba, Rua Wenceslau Glaser, 162 – Vila Isabel, CEP 80320-340, inscrita no NIRE nº 41.900.402.541, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0008-89.

Município de Londrina, na Rua Michigan, 610, Iguçu, CEP 86060-280, NIRE nº 41.900.121.983, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0033-90.



(VII) **No Distrito Federal:** na Cidade de Brasília, na CRS, 513 – Bloco “C”, Entrada 67 – Loja 77 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70380-530, NIRE nº 53.900.031.925, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0009-60.

(VIII) **No Estado da Bahia:** no Município de Salvador, na Rua Marques de Queluz, 37 – Bairro Pituacu, CEP 41.740-170, NIRE nº 29.900.160.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0010-01.

(IX) **No Estado do Pará:** no Município de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 599 – Bairro Umarizal, CEP. 66050-100, NIRE nº 15.900.030.154, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0011-84.

(X) **No Estado do Ceará:** no Município de Fortaleza, na Rua Professor Francisco Gonçalves, 260, Bairro Dionizio Torres - CEP 60135-430, NIRE nº 23.900.073.640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0012-65.

(XI) **No Estado do Espírito Santo:** no Município de Vitória, na Rua Professora Maria Cândida da Silva, 158 – Loja 01 – Bairro República – CEP: 29070-210, NIRE nº 32.900.084.819, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0015-08.

(XII) **No Estado de Goiás:** no Município de Goiânia, na Rua 86, Quadra F22, Lote 15, nº143, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP 74083-385, NIRE nº 52.900.069.051, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0017-70.

(XIII) **No Estado de Santa Catarina:**

Município de Florianópolis, na Av. Atlântica, 269 – Jardim Atlântico, CEP 88095-700, inscrita no NIRE nº NIRE nº 42.900.055.094, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0020-75.

Município de Itajaí, na Rua Frederico Augusto Luiz Thieme, 207, Centro – CEP 88303-024.

(XIV) **No Estado de Alagoas:** no Município de Maceió, na Rua Paulina Maria de Mendonça, 382 – Mangabeiras – CEP: 57.037-110, NIRE nº 27.900.005.150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0022-37.

(XV) **No Estado da Paraíba:** no Município de Cabedelo, na Rua Profª Diomar Maia Sales Pontes, 246, BR 230 – KM 12 – Bairro Parque Verde – CEP 58310-000, NIRE nº 25.900.078.287, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0042-80.

(XVI) **No Estado do Mato Grosso do Sul:** no Município de Campo Grande, na Rua Antonio Correa, 318, Jardim Monte Libano, CEP 79004-460, inscrita no, NIRE nº 54.900.136.221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0049-57.

(XVII) **No Estado de Sergipe:** no Município de Aracaju, Rua Francisco Portugal 534, Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE, CEP 49020-390, NIRE nº 28.900.065.099, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0037-13.

(XVIII) **No Estado do Rio Grande do Norte:** no Município de Natal, na Rua Joaquim Victor de Hollanda, 1833, Bairro Lagoa Nova, CEP 59062-460 – NIRE nº 24.900.072.130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0038-02.

(XIX) No Estado de Amazonas no Município de Manaus, na Rua das Virolas, 214, Conjunto Kyssia, Bairro D. Pedro I, CEP 69040-360 - NIRE nº 13.900.145.197 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0026-60.

(XX) No Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho, na Rua Joaquim Nabuco, 3200, sala 704, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-066 - NIRE nº 11.900.174.080 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0058-48.

(XXI) No Estado do Piauí, no Município de Teresina, na Rua Avenida Governador Gayoso e Almendra, 680 - Bairro São Cristóvão, CEP 64052-100 - NIRE nº 22.900.192.648, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/00060-62.

#### **B - UNIDADE COMERCIAL:**

(XXII) No Estado de São Paulo: no Município de São Bernardo do Campo, na Rua Elisha Otis, 2.200, Mezanino, Bairro Cooperativa, CEP: 09852-075, NIRE nº 35.901.160.686, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0041-08.

#### **C - ESCRITÓRIO:**

(XXIII) No Estado do Maranhão: no Município de São Luís, na Rua das Paparaubas, 05 - Ed. João Muniz - 1º piso, Bairro São Francisco, CEP: 65076-000, NIRE nº 21.900.266.802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0059-29."

.III.

Por fim, em razão de todas as deliberações anteriormente tomadas, as Sócias decidem, de mútuo e comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

### **CONTRATO SOCIAL DA ELEVADORES OTIS LTDA.**

#### **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto Social**

**Cláusula Primeira** - A Sociedade denomina-se **ELEVADORES OTIS LTDA.** e é uma sociedade limitada, com prazo indeterminado, cujas atividades, sob essa forma societária, tiveram início em 13 de março de 1989, regendo-se pelo presente Contrato Social.

**Parágrafo Único** - Qualquer matéria não regulada pelo presente Contrato Social rege-se pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na parte que disciplina as sociedades limitadas. Nas omissões dessa regulação específica, aplicar-se-ão as normas que regem as sociedades simples, no que for aplicável, e, ainda, supletivamente, as normas contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

**Cláusula Segunda** - A Sociedade tem sede e foro no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua Elisha Otis nº 2.200, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09852-075, podendo criar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, oficinas, estabelecimentos fabris e outras dependências, dentro e fora do País.

**Cláusula Terceira** - A Sociedade tem os seguintes estabelecimentos:

#### **A - FILIAIS:**

**(I) No Estado de São Paulo:**

Município de São Paulo: (i) na Rua Borges de Barros nº 59, Vila Madalena, CEP: 05441-050, NIRE nº 35.901.402.556, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0046-04; (ii) na Rua Caramuru nº 646, Praça da Árvore, CEP: 04138-002, NIRE nº 35.902.338.012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0052-52; e (iii) na Rua Avanhandava, 830, Bela Vista, CEP: 01306-000, NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33;

Município de Santos, Rua Rei Alberto I, nº 117 – Ponta da Praia – Santos, CEP 11030-381, inscrita no NIRE nº 35.902.786.228, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0013-46;

Município de Campinas, na Rua Tenente Haroldo Egídio de Souza Santos nº 732, Jardim Chapadão, CEP: 13070-600, NIRE nº 35.901.136.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0018-50.

Município de Ribeirão Preto, Rua Jose Gomes da Silva, 680 – Parque Ind. Lagoinha, CEP 14095-330, NIRE nº 35.900.655.690, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0032-09.

Município de São Bernardo do Campo, Rua Arafura, 33 – Bairro Jardim do Mar, CEP 09726-210, inscrita no NIRE nº 35.903.258.829, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0028-22;

Município de São José dos Campos, Rua Nassau, 169 – Bairro Vila Rubi – CEP 12245-591, NIRE nº 35.902.919.872, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0023-18.

**(II) No Estado do Rio de Janeiro:**

Município do Rio de Janeiro: (i) Avenida Nilo Peçanha, 50 – Salas 2915 e 2916 – Centro – CEP 20020-100, NIRE nº 33.900.608.037 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0054-14; (ii) Rua Jose Eugênio, 23-A – São Cristovão, CEP 20941-140, NIRE nº 33.900.508.717 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0003-74; (iii) Avenida das Américas, 500 – Loja 101 – Bloco 15 – Barra da Tijuca – CEP 22640-100, NIRE nº 33.900.608.029 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0055-03; (iv) Avenida das Américas, 505 – Lojas P, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22631-000 - NIRE nº 33.901.154.137, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0057-67.

Município de Niterói, na Rua Marquês de Caxias nº 218, Centro, CEP: 24030-050, NIRE nº 33.900.508.733, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0014-27.

**(III) No Estado de Minas Gerais:** Município de Belo Horizonte, na Rua Gonçalo Coelho, 63 – Bairro Cidade Nova, CEP 31170-040, NIRE nº 33.201.980.573, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0005-36.

**(IV) No Estado do Rio Grande do Sul:** Município de Porto Alegre, na Rua São Manoel, 2096 – 1º andar, Bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS, CEP 90620-110, NIRE nº 43.900.904.521, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0006-17.

**(V) No Estado de Pernambuco:** no Município de Recife, na Rua das Pernambucanas nº 396, CEP: 52011-010, NIRE nº 26.900.016.037, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0007-06.

**(VI) No Estado do Paraná:**

Município de Curitiba, Rua Wenceslau Glaser, 162 – Vila Isabel, CEP 80320-340, inscrita no NIRE nº 41.900.402.541, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0008-89.

Município de Londrina, na Rua Michigan, 610, Iguçu, CEP 86060-280, NIRE nº 41.900.121.983, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0033-90.





(VII) **No Distrito Federal:** na Cidade de Brasília, na SIA / Sul – Quadra 03 nº 1820/1830, CEP: 71200-040, NIRE nº 53.900.031.925, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0009-60.

(VIII) **No Estado da Bahia:** no Município de Salvador, na Rua Marques de Queluz, 37 – Bairro Pituacu, CEP 41.740-170, NIRE nº 29.900.150.025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0010-01.

(IX) **No Estado do Pará:** no Município de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 599 – Bairro Umarizal, CEP. 66050-100, NIRE nº 15.900.030.154, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0011-84.

(X) **No Estado do Ceará:** no Município de Fortaleza, na Rua Professor Francisco Gonçalves, 260, Bairro Dionizio Torres - CEP 60135-430, NIRE nº 23.900.073.640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0012-65.

(XI) **No Estado do Espírito Santo:** no Município de Vitória, na Rua Professora Maria Cândida da Silva, 158 – Loja 01 – Bairro República – CEP: 29070-210, NIRE nº 32.900.084.819, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0015-08.

(XII) **No Estado de Goiás:** no Município de Goiânia, na Rua 86, Quadra F22, Lote 15, nº143, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP 74083-385, NIRE nº 52.900.069.051, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0017-70.

(XIII) **No Estado de Santa Catarina:**

*Município de Florianópolis, na Av. Atlântica, 269 – Jardim Atlântico, CEP 88095-700, inscrita no NIRE nº NIRE nº 42.900.055.094, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0020-75.*

*Município de Itajaí, na Rua Frederico Augusto Luiz Thieme, 207, Centro – CEP 88303-024.*

(XIV) **No Estado de Alagoas:** no Município de Maceió, na Rua Paulina Maria de Mendonça, 382 – Mangabeiras – CEP: 57.037-110, NIRE nº 27.900.005.150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0022-37.

(XV) **No Estado da Paraíba:** no Município de Cabedelo, na Rua Profª Diomar Maia Sales Pontes, 246, BR 230 – KM 12 – Bairro Parque Verde – CEP 58310-000, NIRE nº 25.900.078.287, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0042-80.

(XVI) **No Estado do Mato Grosso do Sul:** no Município de Campo Grande, na Rua Antonio Correa, 318, Jardim Monte Líbano, CEP 79004-460, inscrita no, NIRE nº 54.900.136.221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0049-57.

(XVII) **No Estado de Sergipe:** no Município de Aracaju, Rua Francisco Portugal 534, Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE, CEP 49020-390, NIRE nº 28.900.065.099, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0037-13.

(XVIII) **No Estado do Rio Grande do Norte:** no Município de Natal, na Rua Joaquim Victor de Hollanda, 1833, Bairro Lagoa Nova, CEP 59062-460 – NIRE nº 24.900.072.130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0038-02.

(XIX) **No Estado do Amazonas no Município de Manaus,** na Rua das Violas, 214, Conjunto Kyssia, Bairro D. Pedro I, CEP 69040-360 - NIRE nº 13.900.145.197 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0026-60.

(XX) **No Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho,** na Rua Joaquim Nabuco, 3200, sala 704, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-066 - NIRE nº 11.900.174.080 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0058-48.



(XXI) No Estado do Piauí, no Município de Teresina, na Rua Avenida Governador Góes e Almendra, 680 – Bairro São Cristóvão, CEP 64052-100 – NIRE nº 22.900.192.648, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/00060-62

**B – UNIDADE COMERCIAL:**

(XXII) No Estado de São Paulo, no Município de São Bernardo do Campo, na Rua Elisha Otis, 2.200, Mezanino, Bairro Cooperativa, CEP: 09852-075, NIRE nº 35.901.160.686, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0041-08.

**C – ESCRITÓRIO:**

(XXIII) No Estado do Maranhão: no Município de São Luís, na Rua das Papparaubas, 05 - Ed. João Muniz - 1º piso, Bairro São Francisco, CEP: 65076-000, NIRE nº 21.900.266.802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0059-29.

**Cláusula Quarta** – A Sociedade tem como objeto social: (a) a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes, distribuidores ou comissários, de elevadores, escadas rolantes, esteiras rolantes e monta-cargas, e respectivas peças e acessórios, bem como o transporte, fornecimento, montagem, instalação, reparação, assistência técnica, manutenção e inspeção de todas as máquinas e equipamentos supra referidos; (b) a compra, venda, distribuição, comércio, importação, exportação, quer por conta própria, quer por intermédio de agentes de todos os tipos de equipamentos elétricos e aparelhos, destinados a qualquer tipo de indústria, compreendendo, entre outros, turbinas, bombas, compressores, partes e peças de refrigeração, ar-condicionado e equipamentos semelhantes ou afins; (c) comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos; (d) agir como representante comercial e participar de outras empresas como acionista ou quotista.

**Parágrafo Primeiro** – a atividade descrita no item (c) do objeto social – “comercialização importação e exportação de extintores de incêndio e respectivos componentes, para uso doméstico, industrial e comercial, bem como os serviços de instalação dos referidos produtos” – será exercido exclusivamente pela filial São Paulo Oeste, localizada na Rua Avanhandava, 830, Bela Vista, CEP: 01306-000, NIRE nº 35.902.338.021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.739.737/0053-33.

**Capítulo II – Do Capital Social**

**Cláusula Quinta** – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 85.635.001,72 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, um real e setenta e dois centavos), dividido em 8.563.500.172 (oito bilhões, quinhentos e sessenta milhões e três milhões, quinhentas mil e cento e setenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de Cotas	Valor – R\$
United Technologies International SAS	8.563.500.075	85.635.000,75
Otis Elevator Company	97	0,97
<b>TOTAL</b>	<b>8.563.500.172</b>	<b>85.635.001,72</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, cabendo um voto a cada quota, nas Reuniões dos Sócios.

**Parágrafo Único** – O sócio minoritário não poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros sem o consentimento do sócio majoritário, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição.

### **Capítulo III – Da Administração da Sociedade**

**Cláusula Sétima** – A administração da Sociedade caberá a 04 (quatro) Diretores, sócios ou não, designados Diretor Presidente, Diretor Financeiro, 2 (dois) Diretores sem Designação Específica.

**Parágrafo Único** – É facultada, a critério dos sócios, a acumulação de cargos de Diretoria

**Cláusula Oitava** – Os Diretores terão mandato de 03 (três) anos, podendo haver recondução, por deliberação dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão considerados empossados na data de suas designações.

**Parágrafo Segundo** – Nas suas ausências ou impedimentos, qualquer dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente, será substituído pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente ou, não sendo isso possível, por aquele que a Diretoria designar. O ato de designação de que trata este Parágrafo constará de documento assinado por quem o praticar.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, inclusive o de Diretor-Presidente, o cargo vago será exercido por qualquer dos outros Diretores, cumulativamente, até que seja nomeado, pelos sócios, um novo Diretor. No caso de ficarem vagos todos os cargos da Diretoria, os sócios deliberarão, imediatamente, sobre a designação de novos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Os mandatos dos Diretores terão seu termo final na mesma data. Caso qualquer Diretor seja designado para cargo vago da Diretoria, completará o prazo restante do mandato do Diretor substituído.

**Cláusula Nona** – Compete à Diretoria:

- (a) submeter à apreciação dos sócios as matérias previstas na Cláusula Décima Quarta, bem como quaisquer outras matérias sobre as quais os sócios devam deliberar;
- (b) recomendar aos sócios a abertura, a alteração ou o fechamento de filiais e demais dependências, a que se refere a Cláusula Segunda, atribuindo-lhes, quando necessário, parcelas do capital social;
- (c) conceder licença a qualquer de seus membros; e
- (d) indicar o substituto dos Diretores nos seus impedimentos temporários, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima, "f", infra.

**Parágrafo único** – É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, a prática e/ou celebração de qualquer ato por qualquer membro da Diretoria que obrigue a Sociedade, ou a envolva em responsabilidade financeira, em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) sem a prévia autorização por escrito das Sócias desta. Este limite de valor não será aplicado à prática de atos visando o pagamento de dividendos, impostos, transferências entre contas de titularidade da Sociedade e processamento de folha de pagamento, permanecendo a prática desses atos sem limites de valor.



**Cláusula Décima** – Observado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava e no Parágrafo único da Cláusula Nona, compete ao Diretor Presidente:

- (a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- (b) superintender a administração dos negócios e bens sociais;
- (c) fazer observar as deliberações dos sócios e as decisões da Diretoria;
- (d) autorizar a proposição e a defesa relativas a todas as ações ou reclamações judiciais da Sociedade, como autora, ré, assistente, oponente, ou qualquer outra forma de intervenção processual, em qualquer juízo ou jurisdição;
- (e) estabelecer as normas que deverão prevalecer na admissão, contratação, promoção, transferência, dispensa e fixação de vencimentos de empregados da Sociedade;
- (f) indicar o substituto dos demais Diretores nos seus impedimentos temporários, bem como dos encarregados de Divisões e Departamentos;
- (g) praticar quaisquer atos não atribuídos expressamente à Diretoria ou aos Diretores, bem como atribuí-los ao Diretor que designar;
- (h) supervisionar as atividades da Sociedade na América Latina, visando ao incremento das exportações de serviços e produtos para essa região; e
- (i) praticar os atos de que trata a Cláusula Décima Terceira, abaixo, juntamente com outro Diretor ou com um procurador nomeado na forma do Parágrafo Segundo da mesma Cláusula Décima Terceira.

**Parágrafo único** – Na hipótese de vacância do cargo de Diretor-Presidente, ficará suspensa a vigência do disposto na alínea (g) desta cláusula.

**Cláusula Décima Primeira** – Observado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava e no Parágrafo único da Cláusula Nona, compete ao Diretor Financeiro:

- (a) abrir, encerrar e manter a escrituração nos livros exigidos por lei, assim como orientar e superintender a Sociedade no que diz respeito à parte contábil e financeira de seus negócios;
- (b) auxiliar o Diretor Presidente na administração da Sociedade e praticar os demais atos inerentes às suas funções; e
- (c) praticar os atos de que trata a Cláusula Décima Terceira, abaixo, juntamente com outro Diretor ou um procurador da Sociedade, nomeado na forma do Parágrafo Segundo da mesma Cláusula Décima Terceira.

**Cláusula Décima Segunda** – Quaisquer instrumentos, documentos e atos que obriguem a Sociedade ou envolvam responsabilidade financeira, inclusive contratos, títulos de crédito e movimentação de contas bancárias através de cheques ou ordens de pagamento, serão firmados ou praticados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou por qualquer dos Diretores, juntamente com um procurador nomeado na forma do Parágrafo Segundo, abaixo, ou, ainda, por 02 (dois) procuradores também nomeados da mesma forma, sempre observado o disposto no Parágrafo único da Cláusula Nona.

**Parágrafo Primeiro** – Excetuam-se da norma estabelecida nesta Cláusula, sendo necessária apenas a assinatura de um Diretor ou de um procurador:



- (a) quaisquer atos, instrumentos ou documentos autorizados especificamente por 02 (dois) Diretores;
- (b) a emissão e o endosso para cobrança, desconto ou caução de duplicatas da Sociedade;
- (c) o endosso de cheques para depósito em conta da Sociedade;
- (d) passar recibos e dar quitação relativos a faturas, duplicatas e/ou notas fiscais de vendas de mercadorias de fabricação ou comércio da Sociedade; e
- (e) a admissão, promoção, suspensão e dispensa de empregados, assim como a estipulação de seus direitos e obrigações.



**Parágrafo Segundo** – Nos atos de constituição de procuradores ad judicia e ad negotia, a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou por um Diretor juntamente com um procurador da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – É facultado ao Diretor Presidente e ao seu substituto eventual fixar limites de valor que deverão ser observados pelos procuradores que, em conjunto com outro procurador, firmem documentos que obriguem a Sociedade, na forma desta Cláusula, sendo que os aludidos limites constarão das procurações outorgadas ad negotia.

**Cláusula Décima Terceira** – A Sociedade poderá prestar as fianças ou garantias que forem necessárias para atender à conveniência de seus serviços, bem como garantir operações de crédito em favor das sociedades que sejam suas subsidiárias ou coligadas. Fora das exceções previstas nesta Cláusula, é expressamente vedado a qualquer dos Diretores usarem o nome da Sociedade em negócios estranhos aos seus fins.

#### **Capítulo IV – Das Deliberações dos Sócios**

**Cláusula Décima Quarta** - As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, sempre que o interesse social o exigir, sendo de sua competência privativa deliberar sobre:

- (a) as contas da Diretoria;
- (b) a fixação da remuneração dos Diretores;
- (c) a modificação do Contrato Social;
- (d) a incorporação, fusão, cisão e transformação da Sociedade;
- (e) a dissolução da Sociedade ou a cessação do seu estado de liquidação;
- (f) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (g) o pedido de recuperação judicial / extrajudicial; e
- (h) as demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e a destinação do lucro líquido do exercício, inclusive quanto à distribuição, aos sócios, do lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação da Reunião de Sócios será feita por qualquer dos Diretores ou, ainda, pelos sócios, com a antecedência de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores, através de carta, fax, ou mensagem eletrônica (*e-mail*), devendo constar da convocação o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, dispensadas as formalidades de aviso do seu recebimento, bem como de sua publicação.

**Parágrafo Segundo** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Primeiro, além das previstas em lei, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que os sócios deliberarem, por unanimidade, modificações do Contrato Social, ficará dispensada a realização de Reunião de Sócios, sendo as deliberações formalizadas mediante Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, assinado por todos os sócios. Caso a deliberação não seja unânime, o instrumento deverá ser assinado pelos sócios que tiverem aprovado as referidas modificações na Reunião de Sócios, observado o quorum necessário.



**Parágrafo Quarto** - A Reunião de Sócios somente se instala, em qualquer das convocações, quando os sócios titulares da maioria do capital social estiverem presentes. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações decorrentes das Reuniões de Sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em Branco.

**Parágrafo Quinto** - As deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios deverão ser registradas em ata, assinada pelos sócios presentes ou por seus representantes, sendo suficiente a sua assinatura por quantos bastem para constituir o quorum necessário à validade das deliberações, dispensada a sua lavratura em livro de atas.

**Parágrafo Sexto** - As atas de Reuniões de Sócios que produzirem efeitos contra terceiros deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente.

**Parágrafo Sétimo** - O sócio pode ser representado na Reunião de Sócios por procurador, que seja sócio, administrador da Sociedade, ou advogado, mediante instrumento de mandato com especificação dos atos autorizados, observado o que dispõe o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira.

#### **Capítulo V – Do Exercício Social**

**Cláusula Décima Quinta** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, sobre as contas dos Diretores, as demonstrações financeiras da Sociedade, a destinação do lucro líquido do exercício e a sua participação no lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas, e, se for o caso, sobre a designação de novos Diretores e a fixação das suas remunerações, podendo, ainda, deliberar sobre outros assuntos previstos na ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços intermediários, inclusive por períodos inferiores a 06 (seis) meses e, com base nos referidos balanços, distribuir os lucros, atendidas as exigências legais.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, imputar o valor dos juros pagos e creditados, a título de remuneração do capital próprio, ao valor dos lucros distribuídos, inclusive com remessa aos sócios no exterior, caso em que aqueles integrarão estes, para todos os efeitos legais, obedecidos os termos e limites da legislação societária, cambial e tributária, onde aplicáveis, inclusive a Circular nº 2.722, de 25 de setembro de 1996, do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos juros, a que se refere o Parágrafo precedente, poderá ser incorporado ao capital social ou mantido em reserva destinada ao aumento do mesmo capital, para todos os efeitos legais, obedecidos igualmente os termos e limites da legislação societária, cambial e tributária, onde aplicáveis.

#### **Capítulo VI – Dissolução, Liquidação e Transformação da Sociedade**

**Cláusula Décima Sexta** - A Sociedade dissolver-se-á:





- (a) por deliberação dos sócios, representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social;  
(b) nos demais casos em que se verifique a dissolução por determinação da lei.



**Cláusula Décima Sétima** – Os sócios, quando for o caso, determinarão a forma de liquidação e nomearão o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão durante a liquidação.

**Cláusula Décima Oitava** – Sócios, representando a maioria do capital social, poderão deliberar a transformação da Sociedade em outro tipo de pessoa jurídica.

### Capítulo VII – Saída de Sócios

**Cláusula Décima Nona** - Os casos de retirada, exclusão, falecimento, declaração de ausência, interdição, insolvência ou falência do sócio minoritário não extingue a Sociedade, que continuará com o sócio majoritário e terceiro por ele indicado, os quais terão o direito de adquirir a(s) quota(s) detida(s) pelo sócio minoritário, pelo seu valor de patrimônio líquido, apurado com base no último balanço patrimonial da Sociedade, a ser pago no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da aquisição, salvo se as Partes acordarem diferentemente.

**Parágrafo Único.** O sócio poderá ser excluído da Sociedade, mediante deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social, desde que a justa causa para sua exclusão esteja caracterizada nos termos da lei.

### Capítulo VIII – Disposição Geral

**Cláusula Vigésima** - Os sócios designam como Diretores da Sociedade os senhores abaixo relacionados, com mandato até 30 de junho de 2020, que exercerão as atribuições previstas neste Contrato Social, para os seguintes cargos: como **Diretor Presidente** o Sr. **Alvaro Pereira De Almeida Netto**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 48243075 e inscrito no CPF/MF sob nº 863.576.547-87, **Diretor Financeiro** o Sr. **Wander Jose Gonzalez**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.674.972-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 096.986.578-35, e como **Diretor sem designação específica** o Sr. **Marcos Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro portador da cédula de identidade RG nº 16270112-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 125.684.268-02, todos com endereço comercial na Rua Elisha Otis, 2200, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09852-075.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2018.

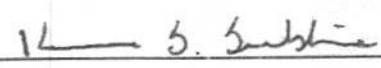
UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS


OTIS ELEVATOR COMPANY

  
p.p. Ricardo Vilela Moreno

  
p.p. Ricardo Vilela Moreno

Testemunhas:

1.   
Nome: **Karina Sparco Subhia**  
RG nº **33.970.236-9 SSP/SP**  
CPF nº **223.804.518-00**

2.   
Nome: **Maria Regina N. Bolognani**  
RG nº **17.602- SSP/SP**  
CPF nº **110.318-36**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
DO Nº NÚMERO

FLÁVIA R. B. [Signature]  
SECRETARIA GERAL

257.597/18-9



JUCESP

JUCESP

13 JUN. 2018

JUCESP - PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO  
VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1333780737

NOME  
JOSE EDUARDO REBOLHO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3328721-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
878.781.009-34 19/07/1973

FILIAÇÃO  
MANUEL DE BARROS  
TEIXEIRA  
MARGARIDA REBOLHO  
TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. INAL  
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02002252207 18/10/2021 06/08/1991

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CURITIBA, PR 18/10/2016

ASSINATURA DO SERVIDOR 84016811393  
PR911624402

DETRAN-PR (PARANA)

PROBIBIDO PLASTIFICAR  
1333780737



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de São Paulo



CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5 CONV:277

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL,  
QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS  
NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

-----  
-----  
NOME COMERCIAL: ELEVADORES OTIS LTDA.

PORTE:

ENDERECO: RUA ELISHA OTIS

NO. : 2200

COMPLEMENTO: PREDIO ADMINI

BAIRRO: COOPERATIVA

CEP: 09852-075

MUNICIPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO

U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

"COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS"  
INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E  
ESTEIRAS ROLANTES  
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

CAPITAL: 85.635.001,72

INICIO ATIVIDADES: 13/03/1989 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.12293353

DATA DE CONSTITUICAO: 27/05/1994

C.N.P.J.: 29.739.737-0001/02  
-----  
-----



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de São Paulo



CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5

QUADRO SOCIAL:

NOME OTIS ELEVATOR COMPANY - DELAWARE  
ENDERECO NI NUMERO NI  
COMPLEMENTO BAIRRO  
MUNICIPIO NI UF NI CEP 99999-999  
RG NIRE 05.709.369.000 CARGO SOCIO  
CUTIS: PRAZO MANDATO: COTA: 0,97

NOME UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS  
ENDERECO NI NUMERO NI  
COMPLEMENTO BAIRRO  
MUNICIPIO NI UF NI CEP 99999-999  
RG NIRE 05.465.271.000 CARGO SOCIO  
CUTIS: PRAZO MANDATO: COTA: 85635000,75

NOME ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO  
ENDERECO RUA ELISHA OTIS NUMERO 2200  
COMPLEMENTO BAIRRO COOPERATIVA  
MUNICIPIO SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP CEP 09852-075  
RG 48243075 CPF 863.576.547-87 CARGO ADM . E DIRETOR PRESIDEN  
CUTIS: NAO INF. PRAZO MANDATO: COTA: 0,00

NOME MARCOS GOMES  
ENDERECO RUA ELISHA OTIS NUMERO 2200  
COMPLEMENTO BAIRRO COOPERATIVA  
MUNICIPIO SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP CEP 09852-075  
RG 16270112 CPF 125.684.268-02 CARGO ADM . E DIRETOR SEM DESI  
CUTIS: NAO INF. PRAZO MANDATO: COTA: 0,00

NOME WANDER JOSE GONZALEZ  
ENDERECO RUA ELISHA OTIS NUMERO 2200  
COMPLEMENTO BAIRRO COOPERATIVA  
MUNICIPIO SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP CEP 09852-075  
RG 206749727 CPF 096.986.578-35 CARGO ADM . E DIRETOR FINANCEI  
CUTIS: NAO INF. PRAZO MANDATO: COTA: 0,00

NOME NICOLAS EDUARDO LOPEZ  
ENDERECO RUA ELISHA OTIS NUMERO 2200  
COMPLEMENTO BAIRRO COOPERATIVA  
MUNICIPIO SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP CEP 09852-075  
RG G040716 CPF 237.221.038-60 CARGO PROCURADOR  
CUTIS: NAO INF. PRAZO MANDATO: COTA: 0,00



Elevadores Otis Ltda.  
Rua Elisha Otis, 2200, Prédio Administrativo  
São Bernardo do Campo – SP  
CEP 09852-075  
(55) 11 4344-3222 Fax: (55) 11 4344-3308  
Centro de Atendimento ao Cliente 0800 704-8783  
Website: www.otis.com

**OTIS**

United Technologies

033.

249/2019

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ELEVADORES OTIS LTDA.**, empresa com sede na Rua Elisha Otis, 2200, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0001-02, neste ato representada na forma de seu contrato social e respectivas alterações, registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSE EDUARDO REBOLHO TEIXEIRA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3328721-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 878.781.009-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, a quem confere os seguintes poderes válidos para o(s) Estado(s) de: **PARANÁ e SANTA CATARINA: AGINDO INDIVIDUALMENTE: ((1) Representar a outorgante perante quaisquer Estabelecimentos Privados ou Órgãos Governamentais, para assinar Contratos de Vendas de Produtos e Serviços Otis, até o limite de R\$ 278.775,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) – valor anual do contrato, exceto Contratos de Equipamentos Novos e Modernização, cujo limite é de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) – valor total do contrato, cobrar tudo o que necessário for devido em decorrência de contrato mantido entre a outorgante e o cliente, passando recibos e dando quitação. (2) Participar de quaisquer modalidades de licitação, juntar documentos, apresentar certidões, prestar esclarecimentos, defendê-la de eventuais impugnações bem como impugnar o que for cabível e apresentar recursos, formular lances, incluindo os verbais nos pregões presenciais, praticar todos os atos inerentes à licitação. (3) Representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Sociedades de Economia Mista, órgãos Paraestatais e Empresas Privadas podendo inclusive receber restituições, requerer licenças, acompanhar processos administrativos e judiciais em nome da outorgante; cobrar e receber tudo o que for devido sempre e quando o pagamento for nominativo à outorgante, em decorrência de Contrato mantido entre a outorgante e órgãos supra referidos passando recibos e dando quitação. (4) Assinar correspondências da outorgante, assinar e retirar “collis postaux” e qualquer tipo de encomenda nacional e estrangeira, destinadas à outorgante nos correios, estações ferroviárias, rodoviárias, marítimas ou aéreas e vales postais; Requerer e recorrer a instâncias superiores; Assinar guias, livros e demais papéis fiscais. (5) Promover e receber restituições de cauções, sempre e quando forem cheques nominativos à Elevadores Otis Ltda., para atender a licitações públicas e contratos de fornecimento, em especial perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Tesouro Nacional e outros órgãos públicos e privados. (6) Representar a outorgante na Justiça Comum ou do Trabalho, inclusive nomear para este fim prepostos, em qualquer instância ou tribunal, podendo prestar depoimento pessoal, acordar, discordar, transigir, receber e dar quitação. (7) Assinar contratos de comodato de ferramental. (8) Admitir e demitir empregados, podendo assinar todos os documentos decorrentes do processo de contratação e desligamento de empregados, tais como contrato de trabalho, recibos de férias, gratificação natalina, carteiras profissionais, procedendo as atualizações necessárias, Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), podendo representar a empresa nas homologações perante os sindicatos e/ou delegacias regionais do trabalho, firmar declarações para os empregados perante o Banco Itaú S/A; enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato que não poderá ser substabelecido. VIGORA A PRESENTE ATÉ 31 DE MAIO DE 2020.**

São Bernardo do Campo/SP, 21 de Maio de 2019.

  
ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO

  
MARCOS GOMES



Gerente de Filial



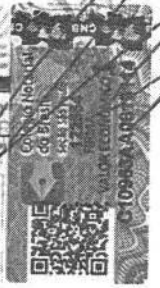
**TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** Dr. Andrey Guimarães Duarte  
Rua Rio Branco, 515 (Pça. da Matriz) - Centro - Cep 09710-090  
São Bernardo do Campo - SP - Fone: (11) 4125-2633

Reconhecido por SEMEUTICAM/SP em 23/05/2019 às 12:48:59

[9D5Jhz0D]-ALVARO FERREIRA DE ALMEIDA.....  
[9D5JLzMD]-MARCOS GOMES.....

No documento com valor econômico, dou fé.  
Em testemunho de verdade. SBC 23/05/2019 12:48:59  
Por firma R\$ 9,43 Total R\$ 18,86

0963AA0619114 a 0963AA0619115  
**CASSIO BENTO BEZERRA**  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



035.  
*[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FIGURE  
**JOSE EDUARDO REBOLHO TEIXEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3329721-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
978.781.009-34 18/07/1973

RESIDÊNCIA  
MARQUEL DE BARROS  
TEIXEIRA  
MARGARIDA REBOLHO  
TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B 3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02002252207 18/10/2021 06/08/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CURITIBA, PR 18/10/2016

*[Signature]* 84016811393  
REGISTRO DO EMISSOR PES11624402

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1333780737

PROBADO PLASTIFICADO  
1333780737





CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 3

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5

FILIAIS:

NIRE:11999013245 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA JOAQUIM NABUCO NUMERO 3200  
COMPLEMENTO SL.704 BAIRRO SAO CRISTOVAO  
MUNICIPIO PORTO VELHO UF RO CEP 76804-066

NIRE:13999010493 C.N.P.J.:  
SITUADA A AVENIDA JOAQUIM NABUCO NUMERO 1626  
COMPLEMENTO SALA 202 BAIRRO CENTRO  
MUNICIPIO MANAUS UF AM CEP 69020-901

NIRE:15900030154 C.N.P.J.:  
SITUADA A TRAVESSA DOM PEDRO I NUMERO 599  
COMPLEMENTO BAIRRO UMARIZAL  
MUNICIPIO BELEM UF PA CEP 66055-100

NIRE:15999004789 C.N.P.J.:  
SITUADA A AV. MARQUES DE HERVAL NUMERO 1877  
COMPLEMENTO BAIRRO PEDREIRA  
MUNICIPIO BELEM UF PA CEP 99999-999

NIRE:21999003337 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA DAS PAPARAUBAS NUMERO 05  
COMPLEMENTO 1 PISO BAIRRO SAO FRANCISCO  
MUNICIPIO SAO LUIS UF MA CEP 65076-000

NIRE:21999018580 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA DAS PAPARAUBAS NUMERO 12  
COMPLEMENTO QD.02,A1 BAIRRO SAO FRANCISCO  
MUNICIPIO SAO LUIS UF MA CEP 65076-000

NIRE:22999013783 C.N.P.J.:  
SITUADA A AVENIDA GOVERNADOR GAYOSO E ALMENDRA NUMERO 680  
COMPLEMENTO BAIRRO SAO CRISTOVAO  
MUNICIPIO TERESINA UF PI CEP 64052-100

NIRE:23999002227 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA PROFESSOR FRANCISCO GONCALVES NUMERO 260  
COMPLEMENTO BAIRRO DIONIZIO TORRES  
MUNICIPIO FORTALEZA UF CE CEP 60135-430



CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 4

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5

NIRE:24999000594 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA JOAQUIM VICTOR DE HOLLANDA NUMERO 1833  
COMPLEMENTO BAIRRO LAGOA NOVA  
MUNICIPIO NATAL UF RN CEP 59062-460

NIRE:25900078287 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA PROFº DIOMAR MAIA SALES PONTES NUMERO 246  
COMPLEMENTO BR 230 KM 12 BAIRRO PARQUE VERDE  
MUNICIPIO JOAO PESSOA UF PB CEP 58310-000

NIRE:26999004265 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA DAS PERNAMBUCAS NUMERO 396  
COMPLEMENTO BAIRRO  
MUNICIPIO RECIFE UF PE CEP 99999-999

NIRE:27999000490 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA PAULINA MARIA DE MENDONCA NUMERO 382  
COMPLEMENTO BAIRRO  
MUNICIPIO MANGABEIRAS UF AL CEP 57037-110

NIRE:28999000555 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA FRANCISCO PORTUGAL NUMERO 534  
COMPLEMENTO BAIRRO SALGADO FILHO  
MUNICIPIO ARACAJU UF SE CEP 49020-390

NIRE:29900160025 C.N.P.J.:029.739.737-0010/01  
SITUADA A AV MANOEL DIAS DA SILVA NUMERO 1634  
COMPLEMENTO BAIRRO PITUBA  
MUNICIPIO SALVADOR UF BA CEP 41830-001

NIRE:29999004969 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA BARAO DO TRIUNFO NUMERO 115  
COMPLEMENTO A BAIRRO FEDERACAO  
MUNICIPIO SALVADOR UF BA CEP 99999-999

NIRE:31999015538 C.N.P.J.:029.739.737-0005/36  
SITUADA A RUA GONCALO COELHO NUMERO 63  
COMPLEMENTO BAIRRO CIDADE NOVA  
MUNICIPIO BELO HORIZONTE UF MG CEP 31170-040



CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 5

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5

NIRE:31999066507 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA ALVARENGA PEIXOTO NUMERO 1325  
COMPLEMENTO SALA 1 BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
MUNICIPIO BELO HORIZONTE UF MG CEP 30180-121

NIRE:32999002127 C.N.P.J.:029.739.737-0015/08  
SITUADA A RUA PROFESSORA MARIA CANDIDA DA SILVA NUMERO 158  
COMPLEMENTO LOJA 01 BAIRRO GOIABEIRAS  
MUNICIPIO VITORIA UF ES CEP 29070-210

NIRE:33900608029 C.N.P.J.:029.739.737-0055/03  
SITUADA A AVENIDA DAS AMERICAS NUMERO 500  
COMPLEMENTO LOJA 101,BC15 BAIRRO BARRA DA TIJUCA  
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 22640-100

NIRE:33900608037 C.N.P.J.:029.739.737-0054/14  
SITUADA A AVENIDA NILO PECANHA NUMERO 50  
COMPLEMENTO SLS 2915E2916 BAIRRO CENTRO  
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 20020-100

NIRE:33900666975 C.N.P.J.:027.946.870-0001/04  
SITUADA A AVENIDA DAS AMERICAS NUMERO 505  
COMPLEMENTO LOJAS P BAIRRO BARRA DA TIJUCA  
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 22631-000

NIRE:33900792024 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA PEDRO ALVES NUMERO 98  
COMPLEMENTO PARTE BAIRRO  
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 20220-271

NIRE:33999016889 C.N.P.J.:029.739.737-0054/14  
SITUADA A RUA SAO JOSE NUMERO 70  
COMPLEMENTO SALA 1301 BAIRRO CENTRO  
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 20010-020

NIRE:33999016927 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA MARQUES DE CAXIAS NUMERO 218  
COMPLEMENTO BAIRRO CENTRO  
MUNICIPIO NITEROI UF RJ CEP 24030-050





CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 6

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5

NIRE:33999016943 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA DR. ALENCAR LIMA NUMERO 35  
COMPLEMENTO SALA 914 BAIRRO CENTRO  
MUNICIPIO PETROPOLIS UF RJ CEP 99999-999

NIRE:33999044602 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA SANTA MARIA NUMERO 40  
COMPLEMENTO 50 BAIRRO ESTACIO  
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 99999-999

NIRE:33999081389 C.N.P.J.:027.946.870-0022/39  
SITUADA A RUA MAGALHAES CASTRO NUMERO 269  
COMPLEMENTO BAIRRO RIACHUELO  
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 20961-020

NIRE:33999122034 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA JOSE EUGENIO NUMERO 23-A  
COMPLEMENTO BAIRRO  
MUNICIPIO SAO CRISTOVAO UF RJ CEP 20941-140

NIRE:33999186598 C.N.P.J.:  
SITUADA A AV AMERICAS NUMERO 2300  
COMPLEMENTO SAL 105 BAIRRO BARRA DA TIJUCA  
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO UF RJ CEP 22640-101

NIRE:35900655690 C.N.P.J.:029.739.737-0032/09  
SITUADA A RUA JOSE GOMES DA SILVA NUMERO 680  
COMPLEMENTO BAIRRO PARQUE IND.LAGOINHA  
MUNICIPIO RIBEIRAO PRETO UF SP CEP 14095-330

NIRE:35901135983 C.N.P.J.:  
SITUADA A AV. DR. ARNALDO NUMERO 2012  
COMPLEMENTO BAIRRO SUMARE  
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 99999-999

NIRE:35901136025 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA TENENTE HAROLDO E. DE SOUZA SANTOS NUMERO 732  
COMPLEMENTO BAIRRO JD. CHAPADAO  
MUNICIPIO CAMPINAS UF SP CEP 99999-999



CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 7

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5

NIRE:35901136050 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA CAMILO DE MATOS NUMERO 1220  
COMPLEMENTO BAIRRO JD. PAULISTA  
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 99999-999

NIRE:35901160686 C.N.P.J.:029.739.737-0041/08  
SITUADA A RUA ELISHA OTIS NUMERO 2200  
COMPLEMENTO MEZANINO BAIRRO COOPERATIVA  
MUNICIPIO SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP CEP 09852-075

NIRE:35901402566 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA BORGES DE BARROS NUMERO 59  
COMPLEMENTO BAIRRO VILA MARIANA  
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 99999-999

NIRE:35902338012 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA CARAMURU NUMERO 646  
COMPLEMENTO BAIRRO PCA DA ARVORE  
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 99999-999

NIRE:35902338021 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA AVANHANDAVA NUMERO 830  
COMPLEMENTO BAIRRO BELA VISTA  
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 01306-000

NIRE:35902786228 C.N.P.J.:029.739.737-0013/46  
SITUADA A AVENIDA REI ALBERTO I NUMERO 117  
COMPLEMENTO BAIRRO PONTA DA PRAIA  
MUNICIPIO SANTOS UF SP CEP 11030-381

NIRE:35902919872 C.N.P.J.:029.739.737-0023/18  
SITUADA A RUA TENENTE NEVIO BARACHO NUMERO 284  
COMPLEMENTO BAIRRO JD BELA VISTA  
MUNICIPIO SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP CEP 12209-020

NIRE:35903054778 C.N.P.J.:  
SITUADA A R SANTA ENGRACIA NUMERO 42  
COMPLEMENTO BAIRRO VL LAGEADO  
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 05337-060



CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 8

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5

NIRE:35903258829 C.N.P.J.:029.739.737-0028/22  
SITUADA A RUA ARAFURA NUMERO 33  
COMPLEMENTO BAIRRO JARDIM DO MAR  
MUNICIPIO SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP CEP 09726-210

NIRE:35903414456 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA XV DE NOVEMBRO NUMERO 3664  
COMPLEMENTO BAIRRO NI  
MUNICIPIO SAO JOSE DO RIO PRETO UF SP CEP 15015-110

NIRE:41900121983 C.N.P.J.:029.739.737-0001/02  
SITUADA A RUA WENCESLAU GLASER NUMERO 162  
COMPLEMENTO BAIRRO VILA ISABEL  
MUNICIPIO CURITIBA UF PR CEP 80320-340

NIRE:41999012251 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA JOAO XXIII NUMERO 115  
COMPLEMENTO BAIRRO JD. STO ANTONIO  
MUNICIPIO LONDRINA UF PR CEP 99999-999

NIRE:41999044404 C.N.P.J.:027.946.870-0013/48  
SITUADA A RUA WENCESLAU GLASER NUMERO 162  
COMPLEMENTO BAIRRO VILA IZABEL  
MUNICIPIO CURITIBA UF PR CEP 80320-340

NIRE:41999060230 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA MICHIGAN NUMERO 610  
COMPLEMENTO BAIRRO IGUACU  
MUNICIPIO LONDRINA UF PR CEP 86060-280

NIRE:42900055094 C.N.P.J.:  
SITUADA A AV. ATLANTICA NUMERO 269  
COMPLEMENTO BAIRRO  
MUNICIPIO FLORIANOPOLIS UF SC CEP 88095-700

NIRE:43900688152 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA ITABORAI NUMERO 123  
COMPLEMENTO BAIRRO JD. BOTANICO  
MUNICIPIO PORTO ALEGRE UF RS CEP 90670-030





CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 9

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5

NIRE:43900904521 C.N.P.J.:029.739.737-0006/17  
SITUADA A RUA SAO MANOEL NUMERO 2096  
COMPLEMENTO 1º ANDAR BAIRRO RIO BRANCO  
MUNICIPIO PORTO ALEGRE UF RS CEP 90620-110

NIRE:43999032092 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA PROFESSOR CRISTIANO FISCHER NUMERO 982  
COMPLEMENTO SALA 2 BAIRRO  
MUNICIPIO PORTO ALEGRE UF RS CEP 99999-999

NIRE:52900069051 C.N.P.J.:  
SITUADA A RUA 86 - QUADRA F22 NUMERO 143  
COMPLEMENTO LOTE 15 BAIRRO SETOR SUL  
MUNICIPIO GOIANIA UF GO CEP 74083-385

NIRE:52999013711 C.N.P.J.:  
SITUADA A AV. PERIMENTAL NUMERO 2386  
COMPLEMENTO QD 5 LT. 144 BAIRRO SETOR COIMBRA  
MUNICIPIO GOIANIA UF GO CEP 99999-999

NIRE:53900031925 C.N.P.J.:029.739.737-0009/60  
SITUADA A QUADRA CRS 513 BLOCO C NUMERO ENTRA  
COMPLEMENTO LOJA 77 BAIRRO ASA SUL  
MUNICIPIO BRASILIA UF DF CEP 70380-530

NIRE:53999003023 C.N.P.J.:  
SITUADA A SIA / SUL, QUADRA 03 NUMERO 1820/  
COMPLEMENTO 1830 BAIRRO ZONA INDUSTRIAL  
MUNICIPIO BRASILIA UF DF CEP 71200-040

NIRE:54999003971 C.N.P.J.:029.739.737-0049/57  
SITUADA A RUA ANTONIO CORREA NUMERO 318  
COMPLEMENTO BAIRRO VILA ORNELLA  
MUNICIPIO CAMPO GRANDE UF MS CEP 79004-460



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de São Paulo



CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 10

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1051186/19-5

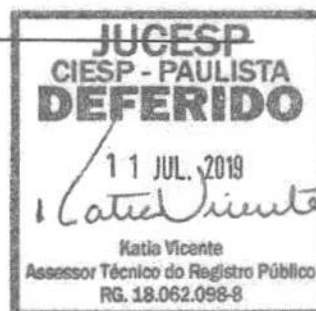
ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 11/12/2018

NO. 00553111188

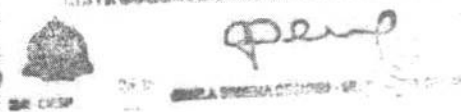
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 10/12/2018. 1) APROVAR A DISTRIBUICAO DE PARTE DO LUCRO ACUMULADO, APURADO NO BALANCO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 98.569.809,00 (NOVENTA E OITO MILHOES QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS), NA SEGUINTE PROPORCAO: A. A SOCIA UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS, DETENTORA DE 99,999999 % DO CAPITAL SOCIAL, O MONTANTE DE R\$ 98.569.807,88 (NOVENTA E OITO MILHOES QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), MEDIANTE REMESSA DE DIVIDENDOS AO EXTERIOR. B. A SOCIA OTIS ELEVATOR COMPANY, DETENTORA DE 00,000001% DO CAPITAL SOCIAL, O MONTANTE DE R\$ 1,12 (UM REAL E DOZE CENTAVOS), MEDIANTE REMESSA DE DIVIDENDOS AO EXTERIOR. 2) APROVAR A DISTRIBUICAO A TITULO DE REMUNERACAO DO CAPITAL PROPRIO (CALCULO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO), APURADO NO BALANCO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, NO VALOR DE R\$ 11.680.191,00 (ONZE MILHOES SEISCENTOS E OITENTA MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS), NA SEGUINTE PROPORCAO: A. A SOCIA UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS, DETENTORA DE 99,999999% DO CAPITAL SOCIAL, O MONTANTE DE R\$ 11.680.190,87 (ONZE MILHOES SEISCENTOS E OITENTA MIL CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), MEDIANTE REMESSA AO EXTERIOR. B. A SOCIA OTIS ELEVATOR COMPANY, DETENTORA DE 00,000001% DO CAPITAL SOCIAL, O MONTANTE DE R\$ 0,13 (TREZE CENTAVOS DE REAL), MEDIANTE REMESSA AO EXTERIOR.

SAO PAULO, 11/07/2019. EU, SELMA DE SOUZA MORAIS....., GERENTE  
DE INFORMACOES, A SUBSCREVO: -----

VISTO, \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS  
CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA  
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO  
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. R-00038970697

-----EMPRESA-----

! DENOMINACAO ATUAL:  
! ELEVADORES OTIS LTDA.  
!  
! TIPO : LIMITADA

-----NIRE MATRIZ-----      --DATA DA CONSTITUICAO--      -----EMISSAO-----  
! 35212293353 !      ! 27/05/1994 !      ! 10/07/2019 16:34 !

-----INICIO DE ATIV.---      -----C.N.P.J.-----      --INSCRICAO ESTADUAL--  
! 13/03/1989 !      ! 29.739.737/0001-02 !      ! 635.272.252.113 !

-----CAPITAL-----  
! 85.635.001,72 (OITENTA E CINCO MILHOES, SEISCENTOS E TRINTA E CI  
! NCO MIL, UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.\*\*\*\*\*)

-----ENDERECO-----

! LOGR.: RUA ELISHA OTIS      NUMERO: 2200  
! COMPLEMENTO: PREDIO ADMINI      BAIRRO: COOPERATIVA  
! MUNICIPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO      CEP: 09852-075      UF: SP

-----OBJETO-----

! "COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS  
! ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS"  
! INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS  
! ROLANTES  
! OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS !

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----

!  
! OTIS ELEVATOR COMPANY - DELAWARE, DOC. 05709369000, NA SITUACAO DE SOCIO,  
! COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 0,97, (ENDERECO: EM 100 WEST  
! 10 STREET WILMINGTON, DELAWARE, ESTADOS UNID OS DA AMERICA.).  
!  
! UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS, DOC. 05465271000, NA SITUACAO DE  
! SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 85.635.000,75,  
! (ENDERECO: 4 PLACE VICTOR HUGO COURBEVOIE 92400, FRANCA.).





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO)

ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 863.576.547-87, RG/RNE 48243075, DOMICILIADO (A) A: RUA ELISHA OTIS, 2200, COOPERATIVA, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09852-075, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

MARCOS GOMES, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 125.684.268-02, RG/RNE 16270112, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ELISHA OTIS, 2200, COOPERATIVA, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09852-075, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR SEM DESIGNACAO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

WANDER JOSE GONZALEZ, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 96.986.578-35, RG/RNE 206749727, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ELISHA OTIS, 2200, COOPERATIVA, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09852-075, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR FINANCEIRO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

-----PROCURADORES-----

NICOLAS EDUARDO LOPEZ, NAC. ARGENTINA, CUTIS: NAO INF., CPF 237.221.038-60, RG/RNE G040716, DOMICILIADO (A) A: RUA ELISHA OTIS, 2200, COOPERATIVA, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09852-075, COMO PROCURADOR DE UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS E OTIS ELEVATOR COMPANY - DELAWARE.

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
528.435/17-6	07/12/2017	ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 01/12/2017. APROVAR A DISTRIBUICAO, CONFORME ITENS 1 E 2 DA PRESENTE ATA
257.530/18-6	12/06/2018	RETIFICAR A 74ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL REALIZADA EM 06.02.2004 E DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 203.715/04-4 EM SESSÃO DE 22.04.2004 E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SOB Nº 2502448 EM SESSÃO DE 26.10.2004, POIS CONSTOU O NÚMERO DO NIRE DA FILIAL LOCALIZADA EM PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA RUA ITABORAÍ, Nº 123, BAIRRO JARDIM BOTÂNICO, CEP: 90670-030 COMO NIRE 43.900.688.152, QUANDO O CORRETO SERIA 43.900.904.521.
		INCLUSAO/ALTERACAO DE CNPJ: NIRE 33900608037, CNPJ: 29.739.737/0054-14.
		INCLUSAO/ALTERACAO DE CNPJ: NIRE 43900904521, CNPJ: 29.739.737/0006-17.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES



NUM. DOC	SESSAO	05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS	ASSUNTO
			ENDERECO DA FILIAL: NIRE 33900608037, CNPJ: 29.739.737/0054-14, SITUADA A, ALTERADO PARA AVENIDA NILO PECANHA, 50, SLS 2915E2916, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20020 - 100.
			ENDERECO DA FILIAL: NIRE 43900904521, CNPJ: 29.739.737/0006-17, SITUADA A, ALTERADO PARA RUA SAO MANOEL, 2096, 1º ANDAR, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90620 - 110.
			ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: . !
			REMANESCENTE OTIS ELEVATOR COMPANY - DELAWARE, DOC. 05709369000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 0,97, (ENDERECO: EM 100 WEST 10 STREET WILMINGTON, DELAWARE, ESTADOS UNID OS DA AMERICA.).
			REMANESCENTE UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS, DOC. 05465271000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 85.635.000,75, (ENDERECO: 4 PLACE VICTOR HUGO COURBEVOIE 92400, FRANCA.).
			REMANESCENTE ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 863.576.547-87, RG/RNE 48243075, DOMICILIADO (A) A: RUA ELISHA OTIS, 2200, COOPERATIVA, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09852-075, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.
			REMANESCENTE MARCOS GOMES, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 125.684.268-02, RG/RNE 16270112, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ELISHA OTIS, 2200, COOPERATIVA, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09852-075, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR SEM DESIGNACAO, ASSINANDO PELA EMPRESA.
			REMANESCENTE WANDER JOSE GONZALEZ, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 96.986.578-35, RG/RNE 206749727, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ELISHA OTIS, 2200, COOPERATIVA, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09852-075, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR FINANCEIRO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

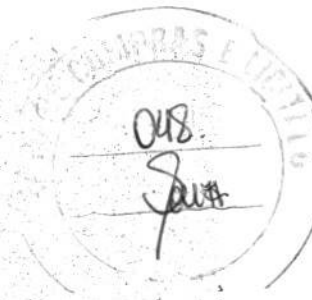


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS
		CITADO NICOLAS EDUARDO LOPEZ, NAC. ARGENTINA, CUTIS: NAO INF., CPF 237.221.038-60, RG/RNE G040716, DOMICILIADO (A) A: RUA ELISHA OTIS, 2200, COOPERATIVA, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09852-075, COMO PROCURADOR DE UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS E OTIS ELEVATOR COMPANY - DELAWARE.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. !
257.597/18-9	13/06/2018	CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. !
		AGUARDANDO INDEXACAO
381.061/18-8	10/08/2018	INCORPORACAO DE NIRE 43208268362. !
553.111/18-8	11/12/2018	ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 10/12/2018. 1) APROVAR A DISTRIBUICAO DE PARTE DO LUCRO ACUMULADO, APURADO NO BALANCO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 98.569.809,00 (NOVENTA E OITO MILHOES QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS), NA SEGUINTE PROPORCAO: A. A SOCIA UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS, DETENTORA DE 99,999999% DO CAPITAL SOCIAL, O MONTANTE DE R\$ 98.569.807,88 (NOVENTA E OITO MILHOES QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), MEDIANTE REMESSA DE DIVIDENDOS AO EXTERIOR. B. A SOCIA OTIS ELEVATOR COMPANY, DETENTORA DE 00,000001% DO CAPITAL SOCIAL, O MONTANTE DE R\$ 1,12 (UM REAL E DOZE CENTAVOS), MEDIANTE REMESSA DE DIVIDENDOS AO EXTERIOR. 2) APROVAR A DISTRIBUICAO A TITULO DE REMUNERACAO DO CAPITAL PROPRIO (CALCULO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO), APURADO NO BALANCO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, NO VALOR DE R\$ 11.680.191,00 (ONZE MILHOES SEISCENTOS E OITENTA MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS), NA SEGUINTE PROPORCAO: A. A SOCIA UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS, DETENTORA DE 99,999999% DO CAPITAL SOCIAL, O MONTANTE DE R\$ 11.680.190,87 (ONZE MILHOES SEISCENTOS E OITENTA MIL CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), MEDIANTE REMESSA AO EXTERIOR. B. A SOCIA OTIS ELEVATOR COMPANY, DETENTORA DE 00,000001% DO CAPITAL SOCIAL, O MONTANTE DE R\$ 0,13 (TREZE CENTAVOS DE REAL), MEDIANTE REMESSA AO EXTERIOR.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELEVADORES OTIS LTDA**  
**CNPJ: 29.739.737/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:59 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **F986.1CF9.42D9.1063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Emitida conforme determinação judicial: MANDADO DE SEGURANÇA (120) N  
º 5002220-85.2019.4.03.6114 / 1ª Vara Federal de São Bernardo do Camp  
o, com base na pesquisa de situação fiscal de 10/05/2019 constante no  
dossiê de atendimento 10010.019320/0519-01.





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.739.737/0008-89</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/03/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELEVADORES OTIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R WENCESLAU GLASER</b>	NÚMERO <b>162</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>80.320-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ISABEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@OTIS.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3243-8003</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2019 às 11:57:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 020336096-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.739.737/0008-89**  
Nome: **ELEVADORES OTIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 28/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: ELEVADORES OTIS LTDA**

**CNPJ: 29.739.737/0008-89**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2748-9**

**ENDEREÇO: R. WENCESLAU GLASER, 162 - VILA IZABEL, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal (PGF1) no processo nº 01-059557/2019.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 180239/2019**

**EMITIDA EM: 24/05/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 21/08/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1C0C.807C.4FBB.40E5-6.AD15.15B8.CE51.679F-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

052  
Just

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ELEVADORES OTIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.739.737/0008-89

Certidão n°: 178546675/2019

Expedição: 01/08/2019, às 14:40:52

Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELEVADORES OTIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.739.737/0008-89, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0181600-94.1996.5.02.0039 - TRT 02ª Região \*

0000209-64.2012.5.04.0372 - TRT 04ª Região \*

0025700-10.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*

0051000-28.2005.5.06.0016 - TRT 06ª Região \*

0115700-93.2008.5.06.0020 - TRT 06ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da

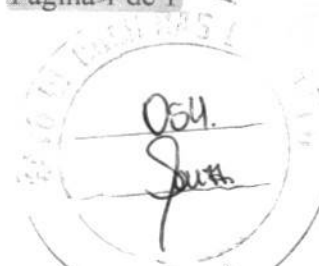




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.739.737/0008-89  
**Razão Social:** ELEVADORES OTIS LTDA  
**Endereço:** R PD.ISAIAS DE ANDRADE 326 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

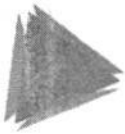
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2019 a 07/08/2019

**Certificação Número:** 2019070901124115887550

**Informação obtida em** 10/07/2019 08:41:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="29739737000889"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29739737000889!

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

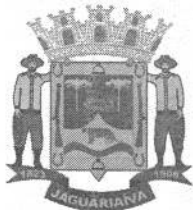


## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2019 às 19:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 29.739.737/0008-89.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D43.63F3.CBCB.F587





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 1º de agosto de 2019.

Ref.: Protocolo nº 7492/2019



Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019. OBJETO: Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
ELEVADORES OTIS LTDA	19.252,80

Subscrovo-me,

Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

058.  
J. Silva

Jaguariáiva – PR, 09 de agosto de 2019.

### PARECER JURÍDICO

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 169/2019</b>
<b>MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 18/2019</b>
<b>SOLICITANTE: Sec Mun. De Infraestrutura e Habitação</b>
<b>ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em elevador</b>

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em elevador.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado (pg 03);
- b) Termo de Referência (pg 04 e 04-B);
- c) Orçamentos (pg 05);
- d) Declaração de Exclusividade (pg 07 a 09);
- e) Previsão orçamentária( pg 11);
- f) Parecer Jurídico (13 a 16);
- g) Documentação da empresa contratada:
  - Contrato Social (pg. 17 a 29);
  - Documentos do Sócio Responsável (pg. 30);
  - Certidão Simplificada (pg 31 e 47);
  - Comprovante de Inscrição no CNPJ (pg 48);



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 48);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 50);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 51);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 52);
- Certificado de Regularidade com o FGTS (pg 54);
- Certidão de impeditivos à licitar TCE/PR (pg 55);
- Certidão Negativa de prática de atos de improbidade administrativa (pg 56).

Passemos a análise jurídica.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO:

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade, requisito imprescindível à modalidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

### IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, os tãmites do presente processo atende as exigências contidas no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à homologação do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

É o Parecer,

S. M. J.

  
RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 18/2019**

**Processo Adm.:** 169/2019  
**Data do Processo:** 01/08/2019

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 169/2019  
b) **Nr. Licitação:** 18/2019 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 21/08/2019  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.



**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**ELEVADORES OTIS LTDA**

1 - Manutenção do elevador social da sede da Prefeitura Municipal com cobertura de peças - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MES	12,000	1.604,4000	R\$ 19.252,80
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$19.252,80</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 19.252,80</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH	06.001.40.122.0003.2010.3.3.90.39.00	R\$ 19.252,80

Jaguariaíva, 21/08/2019

.....  
**José Sloboda**  
**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 22 de agosto de 2019.

Ref. Protocolo Nº 7492/2019

063  
Sum

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

**OBJETO.** Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
ELEVADORES OTIS LTDA	R\$ 19.252,80

Data de Homologação: 21/08/2019

Respeitosamente,

  
Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019  
Processo licitatório nº 169/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1066/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019.

**CONTRATADO:** ELEVADORES OTIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.739.737/0008-89, com sede na Rua Wenceslau Glaser, nº 162, Vila Isabel, Curitiba/PR, neste ato representada por JOSE EDUARDO REBOLHO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 878.781.009-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019 com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 19.252,80 (dezenove mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

064





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

065 *[Handwritten signature]*

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

*[Handwritten signature]*

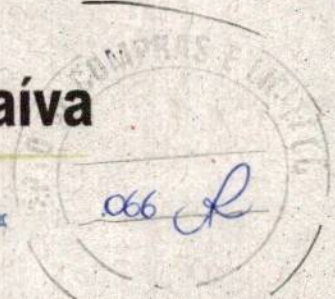




# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

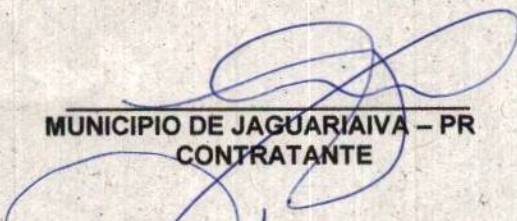
Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Jaguariaíva/PR, 22 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**José Eduardo R. Teixeira  
Gerente de Fiscal  
CPF: 878.781.010-21  
ELEVADORES OTIS LTDA  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline C. da Cruz  
CPF: 086.293.469-90**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR**

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 23 de agosto de 2019

03 Páginas / Ano 3 / Edição nº 212



## PROCURADORIA GERAL

**EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**  
Processo licitatório nº 169/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa exclusivamente autorizada a prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1066/2019

CONTRATADO: **ELEVADORES OTIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.739.737/0008-89 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.252,80 Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 22/08/2019

**EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019**  
Processo licitatório nº 171/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de Banda Musical para se apresentar no evento "Miss Jaguariáiva 2019".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1068/2019

CONTRATADO: **ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.432.648/0001-07 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.500,00 Vigência: até 31/12/2019 - Data de Assinatura: 22/08/2019

**EXTRATO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019**  
Processo licitatório nº 169/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar serviços de manutenção na Casa Lar do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1087/2019

CONTRATADO: **SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.339.587/0001-32 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.650,00 Vigência: 8 meses - Data de Assinatura: 22/08/2019

**EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019.**

OBJETO: Contratação de cobertura securitária a compreender os veículos componentes da Frota Municipal. **GENTE SEGURADORA SA.** CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). Data de Homologação: 22 de agosto de 2019.

**EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal. **ELEVADORES OTIS LTDA.** CNPJ: 29.739.737/0008-89 Valor: R\$ 19.252,80 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos). Data de Homologação: 21 de agosto de 2019.

**EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019.**

OBJETO: Contratação de Banda Musical para se apresentar no evento "Miss Jaguariáiva 2019". **ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.** CNPJ: 21.432.648/0001-07. Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data de Homologação: 21 de agosto de 2019.

**EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019.**

OBJETO: Aquisição de exemplares do Livro **Anuário Caminhos dos Campos gerais, edição 2019/2020: "50 anos da Universidade Estadual de Ponta Grossa". REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA.** CNPJ: 18.826.244/0001-93. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de Homologação: 22 de agosto de 2019.

**CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, CNPJ Nº 76.910.900/0001-38. CONTRATADA: **CORREIOS** - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto- Lei nº 508, de 20 de março de 1969. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ 34.028.318/0020-76. A prestação, pelos Correios de serviços e venda de produtos, que atendam às individualidades, caracterizam cada modalidade envolvida. As condições de pagamento será respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato. Os Correios, disponibilizarão à Contratante, no endereço eletrônico dos correios para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no período. Vigência: 12 meses.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº414/2019.** CONTRATADA: ANA PAULA DE LIMA. CPF XXX.XXX689-66. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº416/2019.** CONTRATADA: EDILMARA VICENTE BISPO LOUZADA. CPF XXX.XXX608-57. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº417/2019.** CONTRATADA: JOYCE DE OLIVEIRA LIMA. CPF XXX.XXX019-81. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº418/2019.** CONTRATADA: KAMILA KAROLINE DOS SANTOS SAMPAIO. CPF XXX.XXX.859-63. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº419/2019.** CONTRATADA: LUANA DA SILVA. CPF XXX.XXX078-21. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº418/2019.** CONTRATADA: RENATA ELLEN MOTTA DE LIMA COVALSKI. CPF XXX.XXX536-75. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº420/2019.** CONTRATADA: ZENI DE LIMA RODRIGUES. CPF XXX.XXX.498-10. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº423/2019.** CONTRATADA: ADRIANA BARBOSA BEZERRA GUEDES. CPF XXX.XXX.819-34. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº422/2019.** CONTRATADA: VALQUIRIA BODER. CPF XXX.XXX389-92. Bolsa Estágio de acordo com a Lei Municipal 2633/2017. 30 horas. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de março de 2020.

**EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº424/2019.** CONTRATADA: THALIA DE MELLO DA SILVA. CPF XXX.XXX769-85. Bolsa Estágio de acordo com a Lei Municipal 2633/2017. 30 horas. Vigência: 13 de maio de 2019 até 31 de agosto de 2019.

**EXTRATO. 5º TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2016.** Protocolo Geral nº8755/2019. Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, 20/09/2019 até 20/09/2020. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016. CONTRATADO: CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIEILI - ME.** CNPJ Nº 23.509.389/0001-09.

**EXTRATO. 2º Termo aditivo. PREGÃO PRESENCIAL 87/2017.** OBJETO: Prorrogação contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento ou seja, 26 de agosto de 2019 até 26 de agosto de 2020, estabelecendo os mesmos valores pactuados para a referida manutenção. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123.** Contratado: SOARES DE ALMEIDA & CIA LTDA. CNPJ Nº 09.017.155/0001-05. Assinatura: 19 de agosto de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 5748/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº403/2019.** CONTRATADA: ELIZITA DECECELIA ERTTEL AMARAL. CPF XXX.XXX.199-49. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 27 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 5748/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº404/2019.** CONTRATADA: ESTER MÁRCIA HENRIQUE MEIRA. CPF XXX.XXX.508-79. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 21 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 5748/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº405/2019.** CONTRATADA: HELEN CRISTINA DE SOUZA. CPF XXX.XXX.499-00. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 22 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO 5748/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº406/2019.** CONTRATADA: MARLI DE MIRANDA. CPF XXX.XXX.249-21. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 21 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 2388/2019. Prestação de Serviços Profissionais. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 407/2019.** CONTRATADA: Veríssima Calazani Alves. CPF nº xxx.xxx.779-27. Valor mensal: R\$2.894,30. Vigência: 1º de março de 2019 até 20 de fevereiro de 2020.

**Extrato. Protocolo Geral 6958/2019.** Termo de Parceria Que entre si celebram o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná e a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR. Objeto: Conceder para o ano letivo de 2019, mensalidades prevista na Política Comercial de 2019, observando os critérios, as condições e os valores estabelecidos para o Ensino Médio ofertado(s) pelo SIESIPR. Vigência: 13 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

**PROTOCOLO GERAL 4850/2019. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU. DISPENSA Nº01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº41/2019.** OBJETO: Contrato de Ratozo, a definição das regras e critérios de participação do Município, como Consorciado junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2019, em consonância com o definido entre as partes, para desenvolvimento e execução do Programa Estadual e Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/Paraná, através da pactuação com as 34ª e 21ª Regionais de Saúde, para prestação de serviços médicos especializados, de forma associada. Repasse, 12 parcelas. R\$6.242,94. Vigência: janeiro/dezembro/2019.

**TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ,** com objetivo de repasse de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos tutelares do Estado do Paraná com recursos do Fundo Estadual para a infância e a Adolescência FIA/PR, ao Município de Jaguariáiva. Vigência: 24 meses. Assinatura: 14 de dezembro de 2018.

**TERMO DE CONVÊNIO. CONCEDENTES, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ. CNP Nº 76.709.898/0001-33. FIEP E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ. CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. OBJETO:** A capacitação de adolescentes, preferencialmente com idade entre 14 e 22 anos, a ingressar no mercado de trabalho com aprendizes, conforme Lei 10.097/2000 e portarias, na ocupação de Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção, obedecido ao Plano de Trabalho já analisado e aprovado tecnicamente pelo SENAI/PR, constante no processo interno, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. Vigência: 06 de dezembro de 2018 até 31 de julho de 2021.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 106/2016.** Diário Oficial da União. Nº14, Pág. Seção 3. Convênio nº831198/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde. Unidade Gestora: 253000. Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. CNPJ 76.910.900/0001-38. Objeto: Ampliação da Rede de Esgotamento Sanitário no Município de Jaguariáiva/PR. Valor do Concedente: R\$350.000,00. Valor da Contrapartida: R\$3.420,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220810GE479. Fonte Recursos: 0100000000. ED 444042. Nº 2016NE00782. Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES. CPF: 767.810.894-04 E JOSÉ SLOBODA. CPF Nº 529.333.009-82. Processo: 25100.006716/2016-99

**EXTRATO. TERMO DE DOAÇÃO COM ENGARGOS. UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR.** OBJETO: Termo de Doação com Encargos a transferência da propriedade da Rede Metropolitana instalada pelo DOADOR no Município DONATÁRIO, composta por infraestrutura de telecomunicações, hardware, software e complementos, dos módulos obrigatórios (infraestrutura, gerenciamento de rede e pontos de acesso público), infovia com suporte para comunicação em alta velocidade de dados, voz e imagem, para que os órgãos de governo e, também, os cidadãos possam ter acesso em banda larga à internet, por meio de um modelo de cidade digital sustentável, conforme especificado no Manual de Seleção e seus anexos e na Portaria nº13 de 01 de fevereiro de 2013, no Termo Referência do edital de licitação da empresa fornecedora a solução, respectivo contrato e instrumentos acessórios, e no Projeto Executivo realizado e aprovado, em anexo, e que passa a integrar o presente Termo. Assinatura: 8 de março de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal/Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal/  
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 23 de agosto de 2019

03 Páginas / Ano 3 / Edição nº 212



## PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019  
Processo licitatório nº 169/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa exclusivamente autorizada a prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1066/2019

CONTRATADO: ELEVADORES OTIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.739.737/0008-89-VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.252,80 Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 22/08/2019

EXTRATO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019  
Processo licitatório nº 171/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de Banda Musical para se apresentar no evento "Miss Jaguariáiva 2019".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1068/2019

CONTRATADO: ALESSANDRO BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.432.648/0001-07 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.500,00 Vigência: até 31/12/2019 - Data de Assinatura: 22/08/2019

EXTRATO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019  
Processo licitatório nº 166/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar serviços de manutenção na Casa Lar do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1067/2019

CONTRATADO: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.339.587/0001-32 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.650,00 Vigência: 8 meses - Data de Assinatura: 22/08/2019

### EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019.

OBJETO Contratação de cobertura securitária a compreender os veículos componentes da Frota Municipal. GENTE SEGURADORA SA. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). Data de Homologação: 22 de agosto de 2019.

### EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019. OBJETO

Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal. ELEVADORES OTIS LTDA. CNPJ: 29.739.737/0008-89 Valor: R\$ 19.252,80 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos). Data de Homologação: 21 de agosto de 2019.

### EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019. OBJETO

Contratação de Banda Musical para se apresentar no evento "Miss Jaguariáiva 2019". ALESSANDRO BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS. CNPJ: 21.432.648/0001-07. Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data de Homologação: 21 de agosto de 2019.

### EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019. OBJETO:

Aquisição de exemplares do Livro Anuário Caminhos dos Campos gerais, edição 2019/2020: "50 anos da Universidade Estadual de Ponta Grossa". REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA. CNPJ: 18.826.244/0001-93. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de Homologação: 22 de agosto de 2019.

CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. CNPJ Nº 76.910.900/0001-38. CONTRATADA: CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ 34.026.316/0020-76. A prestação, pelos Correios de serviços e venda de produtos, que atendam às individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. As Condições de pagamento será respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato. Os Correios, disponibilizarão à Contratante, no endereço eletrônico dos correios para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no período. Vigência: 12 meses.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº414/2019. CONTRATADA: ANA PAULA DE LIMA. CPF XXX.XXX689-66. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº416/2019. CONTRATADA: EDIMARA VICENTE BISPO LOUZADA. CPF XXX.XXX608-57. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº417/2019. CONTRATADA: JOYCE DE OLIVEIRA LIMA. CPF XXX.XXX019-61. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº419/2019. CONTRATADA: KAMILA KAROLINE DOS SANTOS SAMPAIO. CPF XXX.XXX.959-63. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº415/2019. CONTRATADA: LUANA DA SILVA. CPF XXX.XXX079-21. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº418/2019. CONTRATADA: RENATA ELLEN MOTA DE LIMA COVALSKI. CPF XXX.XXX.539-75. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº420/2019. CONTRATADA: ZENI DE LIMA RODRIGUES. CPF XXX.XXX.498-10. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº423/2019. CONTRATADA: ADRIANA BARBOSA BEZERRA GUEDES. CPF XXX.XXX.819-34. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº422/2019. CONTRATADA: VALQUIRIA BODER. CPF XXX.XXX.389-92. Bolsa Estágio de acordo com a Lei Municipal 2633/2017. 30 horas. Vigência: 02 de maio de 2019 até 31 de março de 2020.

EXTRATO. PROTOCOLO 4911/2019. ESTAGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº424/2019. CONTRATADA: THALIA DE MELLO DA SILVA. CPF XXX.XXX.769-85. Bolsa Estágio de acordo com a Lei Municipal 2633/2017. 30 horas. Vigência: 13 de maio de 2019 até 31 de agosto de 2019.

EXTRATO. 5º TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2016. Protocolo Geral nº8755/2019. Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, 20/09/2019 até 20/09/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2016. CONTRATADO: CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIELI - ME. CNPJ Nº 23.509.389/0001-05.

EXTRATO. 2º Termo aditivo. PREGÃO PRESENCIAL 87/2017. OBJETO: Prorrogação contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento ou seja, 26 de agosto de 2019 até 26 de agosto de 2020, estabelecendo os mesmos valores pactuados para a referida manutenção. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123. Contratado: SOARES DE ALMEIDA & CIA LTDA. CNPJ Nº 09.017.155/0001-05. Assinatura: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 5748/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº403/2019. CONTRATADA: ELZITA DEOGLIA EREL AMARAL. CPF XXX.XXX.199-48. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 27 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 5748/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº404/2019. CONTRATADA: ESTER MARCIA HENRIQUE MEIRA. CPF XXX.XXX.508-79. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 21 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 5748/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº405/2019. CONTRATADA: HELEN CRISTINA DE SOUZA. CPF XXX.XXX.499-00. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 22 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO 5748/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. TÉCNICAS EM ENFERMAGEM PARA HOSPITAL CARLONIA LUIPION. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº406/2019. CONTRATADA: MARLI DE MIRANDA. CPF XXX.XXX.249-21. Valor mensal: R\$ 1.614,80. Vigência: 21 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 2388/2019. Prestação de Serviços Profissionais. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 407/2019. CONTRATADA: Veríssima Calazani Alves. CPF nº xxx.xxx.779-27. Valor mensal: R\$2.894,30. Vigência: 1º de março de 2019 até 20 de fevereiro de 2020.

Extrato. Protocolo Geral 6956/2019. Termo de Parceria Que entre si celebram o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná e a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR. Objeto: Conceder para o ano letivo de 2019, mensalidades previstas na Política Comercial de 2019, observando os critérios, as condições e os valores estabelecidos para o Ensino Médio ofertado(s) pelo SENAI/PR. Vigência: 13 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

PROTOCOLO GERAL 4850/2019. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU DISPENSA Nº01/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº41/2019. OBJETO: Contrato de Roteio, a definição das regras e critérios de participação do Município, como Consórcio junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2019 em consonância com o definido entre as partes, para o planejamento e execução do Programa Estadual e Regionalização da Rede de Urgência e Emergência - SAMU REGIONAL, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/Paraná, através da pactuação com as 3ª e 2ª Regionais de Saúde, para prestação de serviços médicos especializados, de forma associada. Repasse: 12 parcelas. R\$5.242,94. Vigência: janeiro/dezembro/2019.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, com objetivo de repasse de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos tutelares do Estado do Paraná com recursos do Fundo Estadual para a infância e a Adolescência FIA/PR, ao Município de Jaguariáiva. Vigência: 24 meses. Assinatura: 14 de dezembro de 2018.

TERMO DE CONVÊNIO. CONCEDENTES. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ. CNP Nº 76.709.898/0001-33. FIEP e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ. CONVENIENTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. OBJETO: A capacitação de adolescentes, preferencialmente com idade entre 14 e 22 anos, a ingressar no mercado de trabalho com aprendizes, conforme Lei 10.087/2000 e portarias, na ocupação de Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção, obedecendo ao Plano de Trabalho já analisado e aprovado tecnicamente pelo SENAI/PR, constante no processo interno - parte integrante deste Termo, independente de transcrição. Vigência: 06 de dezembro de 2018 até 31 de julho de 2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 106/2016. Diário Oficial da União. Nº14. Pág. Seção 3. Convênio nº831198/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde. Unidade Gestora: 255000. Gestão 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. CNPJ 76.910.900/0001-38. Objeto: Ampliação da Rede de Esgotamento Sanitário no Município de Jaguariáiva/PR. Valor da Concedente: R\$350.000,00. Valor da Contratada: R\$3.420,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512298/105E4179. Fonte Recursos: 010000000. ED 444042. NE Nº2016NE800782. Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e JOSÉ SLOBODA, CPF Nº 529.333.009-82. Processo 25100.006716/2016-99

EXTRATO. TERMO DE DOAÇÃO COM ENGARGOS. UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. OBJETO: Termo de Doação com Encargos a transferência da propriedade da Rede Metropolitana instalada pelo DOADOR no Município DONATARIO, composta por infraestrutura de telecomunicações, hardware, software e complementos, dos módulos obrigatórios (infraestrutura, gerenciamento de rede e pontos de acesso público), infovia com suporte para comunicação em alta velocidade de dados, voz e imagem, para que os órgãos de governo e, também, os cidadãos possam ter acesso em banda larga à internet por meio de um modelo de cidade digital sustentável, conforme especificado no Manual de Seleção e seus anexos e na Portaria nº13 de 01 de fevereiro de 2013, no Termo Referência do edital de licitação da empresa fornecedora a solução, respectivo contrato e instrumentos acessórios, e no Projeto Executivo realizado e aprovado, em anexo, e que passa a integrar o presente Termo. Assinatura: 8 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

070  
87

PROCESSO/ANO: 7801 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: PROPOSTA  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 05/08/2020 14:28:30  
SÚMULA: OFICIO Nº 449/2020-SARH - ENCAMINHA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL FORMULADA PELA EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA, PARA MANUTENÇÃO CONTINUADA POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONFORME ANEXO.  
  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Ofício nº 449/2020-SARH

Jaguariáiva, 05 de Agosto de 2020.

Ref.: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Sr. Diretor,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar à V.Sa. proposta de renovação contratual formulada pela Empresa ELEVADORES OTIS Ltda. para manutenção continuada por mais 12(doze) meses do nosso Elevador instalado no prédio Administrativo Dr. Otélio Renato Baroni, sito à Praça Izabel Branco ,Nº 142, Bairro Cidade Alta- Jaguariáiva-PR

Atenciosamente,

  
Hissashi Umezu

**SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

À  
**DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**  
Sr. Maurício Fernandes  
Jaguariáiva-PR



Elevadores Otis Ltda.  
Rua Wenceslau Glaser, 162  
Curitiba - PR  
Fone: (41) 3778 8600 Fax: (41) 3778 8609  
CEP 80320-340  
Centro de Atendimento ao Cliente 0800 704-8783  
Website: [www.otis.com](http://www.otis.com)



**Otis**

A United Technologies Company

Curitiba, 4 de agosto de 2020

PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA  
Praça Isabel Branco, 142, Centro - CEP: 84.200-000  
Jaguariaíva - Paraná.

A/C: Sr(a). - Responsável:

**Ref.: Carta de Renovação Contratual.**

Prezados,

- A Empresa ELEVADORES OTIS LTDA, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0008-89, com sede na Rua Wenceslau Glaser, nº 162, Vila Izabel, CEP 80.320-340 Curitiba, Paraná, manifesta interesse na renovação do Contrato com a Prefeitura de Jaguariaíva pelo período de 12 meses.

Caso tenha qualquer dúvida, não hesite em nos contatar através do telefone (41) 3778-8600.

Deixamos os protestos de estima, consideração e apreço.

Denisi do Rocio Silva  
CPF: 299.279.609-30

ELEVADORES OTIS LTDA.  
Filial Curitiba

FABIANO.MORAES @ otis . com



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com

Página: 2/7

043  
17

Acompanhamento das Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Termo	Contratado	Dt. Vencto.	Restam (dias)
1047/2019	F.P. GARALUZ	13/08/2020	64
1048/2019	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	13/08/2020	64
1049/2019	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	13/08/2020	64
1050/2019	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	13/08/2020	64
1051/2019	SONHOS COLCHOES- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13/08/2020	64
1052/2019	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	13/08/2020	64
1053/2019	STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORACAO EIRELI	15/08/2020	66
1054/2019	DELMAR KISSMANN	15/08/2020	66
1055/2019	FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI	20/08/2020	71
1057/2019	A.C.A. EMPREEDIMENTOS LTDA	20/08/2020	71
1058/2019	DANIEL FERREIRA APOLONIO	20/08/2020	71
1059/2019	ELTON LUIZ MADEIRA	20/08/2020	71
1060/2019	JOSÉ HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	20/08/2020	71
1061/2019	RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	20/08/2020	71
1063/2019	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP	21/08/2020	72
1062/2019	18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	21/08/2020	72
1064/2019	RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	21/08/2020	72
1066/2019	ELEVADORES OTIS LTDA	22/08/2020	73
1069/2019	GENTE SEGURADORA SA	26/08/2020	77
1072/2019	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	29/08/2020	80
1075/2019	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	29/08/2020	80
1078/2019	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	29/08/2020	80
1079/2019	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	29/08/2020	80
1081/2019	ROBERTO MISTURA - ME	29/08/2020	80
1074/2019	LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI	29/08/2020	80
1082/2019	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	29/08/2020	80
1073/2019	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	29/08/2020	80
1076/2019	MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP	29/08/2020	80
1080/2019	P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COMER	29/08/2020	80
1083/2019	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	30/08/2020	81
1084/2019	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	30/08/2020	81
1085/2019	FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI 04700725982	30/08/2020	81
1086/2019	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	30/08/2020	81
1087/2019	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	30/08/2020	81
1088/2019	MIX ATACADO EIRELI	30/08/2020	81
1089/2019	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	30/08/2020	81
1090/2019	P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COMER	30/08/2020	81
1091/2019	ROBERTO MISTURA - ME	30/08/2020	81
1092/2019	SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME	30/08/2020	81
1093/2019	RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME	30/08/2020	81
1094/2019	RICARDO LOPPNOW 05349739905	30/08/2020	81
1095/2019	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP	30/08/2020	81
1096/2019	GRASIELE RAMOS FERNANDES	30/08/2020	81
1097/2019	INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA	30/08/2020	81
1098/2019	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	30/08/2020	81
1099/2019	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	30/08/2020	81
1100/2019	SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	30/08/2020	81
1101/2019	TECNOLAR LTDA	30/08/2020	81
1102/2019	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	30/08/2020	81
1103/2019	V P SILVA BRINQUEDOS	30/08/2020	81
1104/2019	A.G. KIENEN E CIA. LTDA	03/09/2020	85
1105/2019	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	03/09/2020	85
1106/2019	CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI	03/09/2020	85
1107/2019	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	03/09/2020	85
1108/2019	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	03/09/2020	85
1109/2019	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	03/09/2020	85
1110/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03/09/2020	85



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Página: 1/7

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com

**Acompanhamento das Contratações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

Termo	Contratado	Dt. Vencdo.	Restam (dias)
<b>Tipo de Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Instrumento: TERMO DE CONTRATO</b>			
1057/2020	MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	11/06/2020	1
304/2019	FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	12/06/2020	2
303/2019	H. S. DELGADO COMERCIO DE PNEUS PECA E SERVICOS	12/06/2020	2
305/2019	F. DELGADO & CIA	12/06/2020	2
307/2019	ABIMAEI KAIEBY NUNES	14/06/2020	4
1000/2019	FERRAGENS BENATO LTDA	17/06/2020	7
1001/2019	JAGUAR FORROS LTDA - ME	17/06/2020	7
1002/2019	DANIEL FERREIRA APOLONIO	17/06/2020	7
1003/2019	JOSÉ HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17/06/2020	7
1004/2019	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	17/06/2020	7
1005/2019	A. K. OKAMOTO - SERVICOS PARA PROVEDORES DE INTERNET	18/06/2020	8
1006/2019	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	19/06/2020	9
1007/2019	MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EI	19/06/2020	9
1236/2019	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	19/06/2020	9
1067/2019	SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	22/06/2020	12
1008/2019	LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI	25/06/2020	15
1009/2019	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	25/06/2020	15
1010/2019	MR ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA	25/06/2020	15
1011/2019	P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COMER	25/06/2020	15
1012/2019	JOSE APARECIDO SALVADOR - ALIMENTOS - ME	25/06/2020	15
1013/2019	J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS	25/06/2020	15
1014/2019	FABIO BORGES OLIVEIRA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	25/06/2020	15
1015/2019	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	26/06/2020	16
1016/2019	SOMAR & EDUCAR S/S LTDA	26/06/2020	16
1017/2019	IND E COM DE POLTRONAS PARA CINEMA STA CLARA LTDA	26/06/2020	16
1018/2019	ELEVADORES CENTRAL LTDA	26/06/2020	16
1019/2019	ALL LAB COMERCIAL LTDA	26/06/2020	16
1020/2019	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	26/06/2020	16
1021/2019	PANINI BRASIL LTDA	03/07/2020	23
1023/2019	CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	08/07/2020	28
1024/2019	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI	09/07/2020	29
1025/2019	SOLO NETWORK	09/07/2020	29
1026/2019	TARGETWARE INFORMATICA LTDA	09/07/2020	29
1027/2019	RODO SERVICE LTDA	11/07/2020	31
308/2019	KLOSIENSKI E CARVALHO LTDA - ME	17/07/2020	37
1028/2019	LIGA DE FUTEBOL DE SALAO DE ARAPOTI	19/07/2020	39
1029/2019	FABFLEX-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	19/07/2020	39
259/2019	COSTA SUL CONSTRUTORA	20/07/2020	40
1030/2019	SHARK S/A MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	29/07/2020	49
1031/2019	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	29/07/2020	49
1032/2019	PRADO & PRADO LTDA	29/07/2020	49
1144/2020	AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI	29/07/2020	49
1033/2019	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	31/07/2020	51
1034/2019	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	31/07/2020	51
1035/2019	ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME	31/07/2020	51
1036/2019	EMERSON DE PAULA PETRINI	31/07/2020	51
1037/2019	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT	31/07/2020	51
1038/2019	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO L	31/07/2020	51
1071/2019	ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	01/08/2020	52
1040/2019	CESAR AUGUSTO R. MASCARENHAS - ME	02/08/2020	53
1041/2019	EDINALDO ANTONIO ARAUJO	09/08/2020	60
1042/2019	TRACKPECAS - COM.DE PECAS P/TRATORES LTD	09/08/2020	60
1044/2019	AMAURI C. DA SILVA & CIA LTDA	13/08/2020	64
1045/2019	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI	13/08/2020	64
1046/2019	CWR COMERCIAL LTDA	13/08/2020	64





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ELEVADORES OTIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.739.737/0008-89

Certidão n°: 20742919/2020

Expedição: 24/08/2020, às 10:46:35

Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES OTIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.739.737/0008-89**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0181600-94.1996.5.02.0039 - TRT 02ª Região \*

0000209-64.2012.5.04.0372 - TRT 04ª Região \*

0025700-10.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*

0051000-28.2005.5.06.0016 - TRT 06ª Região \*

0115700-93.2008.5.06.0020 - TRT 06ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores

075  
f



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DXB  
J?

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Jaguariaíva/PR, 20 de agosto de 2020.

### **AO ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

#### **Ref: Prorrogação de Contrato**

Considerando o Contido no Protocolo de nº **7801-2020**, sobreveio-nos requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pleiteando a renovação contratual com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

Sobre o feito, segue a análise:

O referido contrato tem como objeto a Contratação de cobertura securitária a compreender os veículos componentes da Frota Municipal, foi firmado em 22/08/2019 pelo período de doze meses.

É o breve relato.

#### **I. DA PREVISÃO CONTRATUAL DO PROLONGAMENTO DA VIGÊNCIA.**

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência (art. 55, inciso IV, Lei 8.666/93). De tal forma, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. Da análise do instrumento principal tal cláusula restou abrangida.

Assim, a demanda do gestor do contrato, no sentido de sua renovação, é juridicamente possível, sem adentro ao mérito.





## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

Ademais, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de **prorrogação** dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57.

Dentre as mencionadas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 57, II e §2º,:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*[...]*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” [...]*

*“§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”*

Conforme apontamentos doutrinários, tal dispositivo não cuida propriamente de prorrogação, mas de renovação contratual.

A prorrogação em sentido estrito é conceito que se reserva para os casos de postergação dos prazos de início de execução, de entrega do objeto ou conclusão de obra, e sua aplicação decorre de eventos imprevisíveis para os quais não concorreu o contratado; suas hipóteses estão nos incisos do §1º do art. 57, Lei 8.666/93. Já o §2º, apesar de falar de “prorrogação”, trata na verdade de uma “renovação”, que consiste em verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período.

De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significante “prorrogação” tanto a renovação como a prorrogação *stricto sensu*.



## **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

078  
47.

No requerimento pactuado, o objeto traz como única modificação ao Contrato nº 1066/2019 a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, II, c/c §2º, Lei 8.666/93), que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES NA INSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AU SÊNCIA DE LICITAÇÃO. NULIDADE.

Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada sobretudo a especificidade do objeto contratual (que não é de simples prestação de serviços), o Termo Aditivo representou uma contratação sob condições financeiras inéditas, não enquadrável na exceção prevista no pelo art. 57, II da Lei 8.666/93 e por isso mesmo nula por violação às normas do processo licitatório.

Recurso ordinário a que se nega provimento. (STJ, RMS 24.118/PR, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Za-vascki, j. 11/11/2008)



## **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaíva.pr.gov.br

OTG  
A

### **II. DA QUALIFICAÇÃO DE NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO**

Conforme orientação doutrinária, observamos que para que um serviço seja considerado contínuo faz-se necessário obrigatoriamente que seu conteúdo jurídico seja uma obrigação de fazer e não uma obrigação de dar, como é próprio das aquisições.

Assim, *“a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: RT, 2014, p. 949.)

É dever da Administração Pública, diante do caso concreto, caracterizar que o serviço que se busca contratar tem natureza continuada.

Dessa forma, e em homenagem ao princípio da segregação de funções – que orienta a atividade de controle –, também não caberia a esta Procuradoria Jurídica definir a “continuidade” do serviço.

Limitamo-nos, portanto, a aferir questões técnicas, o que o fazemos na presente peça.

### **III. AFERIÇÃO TEMPORAL – LIMITE MÁXIMO RESPEITADO**

Considerando que o contrato principal foi celebrado em 26/08/2019 e não possui nenhuma renovação, o prazo legal de 60 (sessenta) meses não foi atingido, o que possibilita a renovação.

### **IV. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO NO INTERESSE PELA RENOVAÇÃO.**





## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

Da análise do requerimento, verificamos que está presente manifestação expressa da empresa contratada indicando interesse na renovação contratual, o que preenche requisito legal pertinente.

### **V. SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO.**

Anexo ao requerimento, encontra-se solicitação assinada pela Secretaria responsável pela fiscalização e gestão contratual pleiteando a renovação.

Desta forma, pressupõe-se que a execução contratual tem se dado de maneira satisfatória, bem como que não existem penalidades impostas à empresa, o que nos permite opinar pela possibilidade de renovação contratual.

### **VI. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA DA EMPRESA CONTRATADA**

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, estão acostadas ao requerimento certidões que comprovam a regularidade da empresa.

Tal fato supre a exigência descrita na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

### **VII. DA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Antes de dado o prosseguimento, deve ser remetido o feito à Secretaria Municipal de Planejamento, a fim de que verifique se existe previsão orçamentária para satisfação da despesa, para que seja dado preenchimento ao requisito constante no art.



## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

081  
8

16, inc. II, da L.C. 101/2000.

### **VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pelo exposto, sob o aspecto especificamente jurídico-formal, esta Procuradoria opina pela declaração de que a solicitação atende aos requisitos legais pertinentes, nada obstando que o presente Termo de Aditivo possa ser firmado entre os contratantes, desde que atendidos os apontamentos descritos nesta peça.

Outrossim, a decisão sobre a prorrogação ou não, cabe a **Autoridade superior**, qual deve manifestar-se formalmente.

Reiteramos, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

É o parecer. S.M.J.

  
**RENATA POMPEO DA SILVA**  
Procuradora Municipal  
OAB/PR 65.560





# OTIS

Centro de Atendimento ao Cliente  
0800 704 87 83

[www.otis.com](http://www.otis.com)



**Correios** **SEDEX**

PESO (kg) **AR MP**

Recebedor

Assinatura

Documento

OD 17030536 4 BR

FC081757

Prefeitura Municipal Jaguaíva

Praça Izabel Branco, 142

Cidade Alta

Jaguaíva - PR (84.200 - 000)



EM 19/07/2021.

084  
H

# PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

Protocolo nº 7492-2019

**= INEXIGIBILIDADE Nº = 10/2020 =**

Processo DCL 18-2019

**OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVAMENTE AUTORIZADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

ART  
S

PROCESSO/ANO: 6467 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

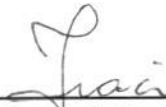
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA ADITIVO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 12/07/2021 11:01:09  
SÚMULA: OFICIO Nº 406/2021-SARH-SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA  
ELEVADORES OTIS LTDA, REFERENTIAE AO CONTRATO Nº 1066/20219.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Responsável pelo Processo





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 406/2021 – SARH

Jaguariaíva, 12 de julho de 2021.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato da empresa Elevadores Otis Ltda, referente ao contrato 1066/2019.

Atenciosamente,

  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Ilma Sra.**  
**BRUNA SILVA MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

### **PARECER JURÍDICO**

#### **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº: 169-2019**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **I. DA CONSULTA**

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente Processo instaurado com vistas a atender a necessidade de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

#### **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 1.066/2019, assinado em 22 de agosto de 2019 e com prazo de vigência de 12 meses conforme cláusula décima sexta do referido contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por 12 meses, para à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

087.  
Juu



## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

### **III. CONCLUSÃO**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem acréscimo de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços foram executados regularmente, conforme atestado.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 19 de julho de 2021.

  
**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município

**OTIS** | Made to move you

Centro de Atendimento ao Cliente  
**0800 704 87 83**  
otis.com

Destinatário:  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Praça Izabel Branco, nº 142,  
Cidade Altas  
Jaguariaíva - Paraná  
CEP 84200-000

Correios

PESO (kg) AR MP

Recebedor

Assinatura

Documento


QB 12720207 0 BR

SEDEX

16 Abr 2012

LONDRINA - PR

16







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 134/2021 - DCL

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARA:** GABINETE

**ASSUNTO:** 2º TERMO ADITIVO IL Nº 18/2019 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 1066/2019 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019. Seguem dados da contratação:

**Contratado:** ELEVADORES OTIS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

**Natureza do Aditivo:** Prorrogação contratual pelo período de 12 meses.

**Valor total Aditado:** R\$ 19.252,80      **Valor Mensal:** R\$ 1.604,40

**Processo Licitatório Nº 169/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019**

**Condutor do Processo:** Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Fernandes  
**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal

Nesta.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.066/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.066/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA  
ELEVADORES OTIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, e ELEVADORES OTIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.739.737/0008-89, com sede na Rua Wenceslau Glaser, nº 162, Vila Isabel, Curitiba/PR, neste ato representada por **JOSE EDUARDO REBOLHO TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 878.781.009-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 169/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019, Protocolo n. 6467/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O valor total aditado é no importe de **R\$ 19.252,80 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** a serem pagos mensalmente o valor no importe de **R\$ 1.604,40 (mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**, mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.
- 1.3. O novo prazo findar-se-á em 22/08/2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

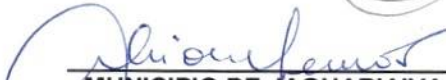
- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.


### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

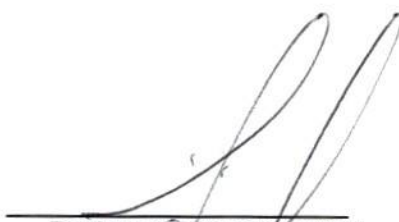
- 3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir de 22/08/2021.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 19 de julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA –  
PREFEITA – ALCIONE LEMOS  
CONTRATANTE

  
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

  
ELEVADORES OTIS LTDA  
CONTRATADO  
Jose Eduardo Rezolho Teixeira  
CPF: 878.781.009-34

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico-financeiro do item 118, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 84/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	PREÇO ATUAL
118	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M MASTERFIX		R\$ 3,59

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva-Pr, 20 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

S. V. BRAGA IMPORTADORA  
EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 72/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E A A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº. 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. K. OKAMOTO - SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.950.793/0001-77, com sede na Rua José Bonifácio, nº 799, centro, na cidade de Guaíra/PR, neste ato representada por CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 436.119.818-20, residente e domiciliado na cidade de Gioiera - PR, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como objeto renovar a vigência contratual pelo período de 03 (três) meses a contar do dia 07/07/2021 sem reajuste.  
Mantêm-se os valores mensais já pagos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva-PR, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR  
PREFEITA - ALCIONE LEMOS  
CONTRATANTE

A. K. OKAMOTO  
SERVIÇOS PARA PROVEDORES DE INTERNET  
CONTRATADO

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.066/2019**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.066/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº. 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, e ELEVADORES OTIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.739.737/0008-89, com sede na Rua Wenceslau Glaser, nº 162, Vila Isabel, Curitiba/PR, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO REBOLHO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 878.781.009-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a justificativa contida no Processo Administrativo nº 169/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, Protocolo nº. 6467/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O valor total aditado é no importe de R\$ 19.252,80 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) a serem pagos mensalmente o valor no importe de R\$ 1.604,40 (mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.

1.3. O novo prazo findar-se-á em 22/08/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir de 22/08/2021.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 19 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA -  
PREFEITA - ALCIONE LEMOS  
CONTRATANTE

ELEVADORES OTIS LTDA  
CONTRATADO

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de  
Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:



**SAMAE**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 006/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁIVA  
CONTRATADA: OLDEDES REGINA RIGAZZO  
C.N.P.J.: 03.785.082/0001-18  
OBJETO: Aditivo de 25% do valor do contrato 006/2020 do recebimento de Faturas de água, esgoto e demais serviços emitidos pela AUTARQUIA pelo período de 12 meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.455,00  
VIGÊNCIA: 05 de Janeiro 2.021 a 04 de Janeiro de 2.022  
DOTAÇÃO: 90.01.11.122.0003.2101.3.3.96.38.03.00  
JAGUARIÁIVA, EM 05/07/2021



**CÂMARA**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
Processo dispensa Normal Nº 9/2021

Considerando o parecer do Setor Jurídico desta Casa, que sugere a esta Presidência avaliar sob o ângulo de oportunidade e conveniência, o desfazimento do ato administrativo anterior que autoriza o presente certame licitatório na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Considerando que a Administração possui suporte jurídico idôneo para realizar o aludido desfazimento, fundamentado na faculdade da Autarquia, conforme exposto no referido Parecer, não existindo óbice legal à revogação do procedimento licitatório.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva toma público para conhecimento dos licitantes, contratantes e a quem mais possa interessar que o Procedimento Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 9/2021 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MUDANÇA DO TERMINAL DE TELEFONIA PARA O SETOR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 48, caput, da Lei de Licitação; fica REVOGADO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente por a dívida contratatória.

Jaguariáiva, 25/06/2021.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

EXTRATO DE CONTRATO  
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
Pregão nº 2/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA  
Contratado: SCHELDONES & FONToura LTDA - CNPJ: 06.955.895/0001-02  
End.: RUA JOAQUIM FONSECA, 204 - CEP: 84200000 - BAURIO, CIDADE ALTA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 7x24 (SETE DIAS POR SEMANA, 24 HORAS POR DIA), COM ATENDIMENTO TÁTICO MÓVEL, E FORNECIMENTO DE 4320 HORAS DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO E 2400 HORAS DE SERVIÇO DE VIGIA DIURNO.  
Nova data de Vigência: de 22/07/2021 a 21/07/2022  
Valor Global: R\$ 142.128,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)

DOTAÇÃO	Descrição de Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01.001.01.031.0001.2005.11	1	0,330.397,79	0,330.397,79

Jaguariáiva, 20/07/2021.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Vereador-Presidente  
Câmara Municipal de Jaguariáiva

\*O original encontra-se assinado

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

093.  
JWW

PROCESSO/ANO: 8077 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1


REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA ADITIVO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 05/07/2022 11:01:30  
SÚMULA: OFICIO Nº 407/2022 - SARH - SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA OTIS LTDA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1066/2019. CONFORME ANEXO

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

*Comprova*

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo

6689122

6843 660522

1107166  
15446



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Ofício nº 407/2022 – SARH**

Jaguariaíva, 04 de julho de 2022.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato da empresa Elevadores Otis Ltda, referente ao contrato 1066/2019.

Atenciosamente,

  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Ilma Sra.**  
**BRUNA SILVA MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.066/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.066/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, e **ELEVADORES OTIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.739.737/0008-89, com sede na Rua Wenceslau Glaser, nº 162, Vila Isabel, Curitiba/PR, neste ato representada por **LIGIA CRISTIANE LEMOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador do CPF nº 007.035.229-14, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 169/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019, Protocolo n. 6467/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O valor total aditado é no importe de **R\$ 19.252,80 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** a serem pagos mensalmente o valor no importe de **R\$ 1.604,40 (mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**, mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.
- 1.3. O novo prazo findar-se-á em **22/08/2022**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir de 22/08/2021.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 19 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA –  
PREFEITA – ALCIONE LEMOS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ELEVADORES OTIS LTDA  
CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Jaguariaíva, 13 de julho de 2022.

**Ref: Protocolo Nº 8077/2022**

À

**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**

Remetemos o presente para que o mesmo seja instruído de Carta Proposta da empresa apresentando anuência para a manutenção da prestação de serviços, bem como que seja pormenorizada a natureza do aditivo - se somente prorrogação de prazo ou prazo e valor -.

Subscrevo-me,

*Maurício Fernandes*

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariatva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

### FOLHA DE INFORMAÇÃO

As Depto Compras

Segue carta proposta da empresa Elevadores Altis Ltda, conforme solicitado.

Atenciosamente

Asias Zacharow Pedrosa  
Secretário Mun. de Administração e RH  
Decreto 01-2021

14/07/22

026  
JWW

Elevadores Otis Ltda.  
Rua Wenceslau Glaser, 162  
Curitiba - PR  
Fone: (41) 3778 8600 Fax: (41) 3778 8609  
CEP 80320-340  
Centro de Atendimento ao Cliente 0800 704-8783  
Website: [www.otis.com](http://www.otis.com)

**OTIS**

019  
S

Curitiba, 14 de julho de 2022

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA  
Praça Isabel Branco, 142 - Centro - Jaguariaiva - PR.

A/C: Departamento de Compras

**Ref.: Carta Proposta - Renovação contrato n.º 1066/2019**

Prezados Senhores.

Segue abaixo proposta para renovação do contrato de prestação de serviço de manutenção do elevador por mais um período de 12 meses, reajustando o valor em 11% conforme média de índice financeiro (INPC / IPCA).

- Valor mensal de R\$ 1.780,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Atenciosamente.

  
ELEVADORES OTIS LTDA.  
Filial Curitiba  
Vanessa Miqueletto



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref.: Protocolo Nº 8077/2022  
Apenso ao Protocolo Nº 7492/2019

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pleiteando a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.066/2019 derivado do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019, que objetivou a Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

Em tempo informo que o mesmo segue apenso ao processo licitatório referido, instruído de Proposta apresentada pela prestadora de serviço.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

101

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Jaguariaíva – PR, 18/07/2022

### **PARECER JURÍDICO**

**Ref.: Possibilidade de prorrogação contratual**

Trata-se de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos acerca da possibilidade de Prorrogação contratual nos autos do processo Licitatório nº 169/2019, Inexigibilidade nº 18/2019.

Da análise do pleito, verificamos que se trata de procedimento que objetivou a contratação de empresa especializada e autproizada a prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

O pedido veio embasado com Carta de Aceite da empresa e demais documentos.

É o relato.

De acordo com a Lei nº 8666/93, os contratos administrativos são firmados com prazos determinados. Escoado o prazo, a regra é licitar. No entanto, a citada norma prevê algumas hipóteses excepcionais em que, estando o prazo finalizado, o administrador, em vez de licitar, prorroga o prazo contratual. Essa prorrogação contratual não se comporta somente na conveniência do administrador: é atividade que se converte



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

102

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em dever-poder, uma vez presentes, no plano dos fatos, os elementos inscritos na hipótese de prorrogação.

O juízo de valor a ser aqui despendido deve ter como norte e fundamento a inteligência do multicitado art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação da duração dos contratos:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.*

*(...).”*

Sobre a prorrogação contratual, ainda vale observar o art. 92 da Lei n.8.666/93, na dicção abaixo:

*“Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei:*

*Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.*

*Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém*



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais."*

Interpretando sistematicamente ambos os artigos da lei, temos os seguintes elementos que integram o núcleo da hipótese normativa da prorrogação:

- a) serviço de execução contínua;
- b) finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração;
- c) previsão da possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório.

Assim, para que o procedimento de seja passível de ter o seu prazo de vigência prorrogado devem estar reunidos os três elementos acima referidos. Ausente um deles, é ilegal a prorrogação.

Em primeiro, o serviço a ser contratado deve ser de natureza *contínua*. É que, a toda prova, tal serviço não pode "*sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.*" (DIÓGENES GASPARINI, in *Revista Diálogo Jurídico*, nº 14, Prazo e prorrogação do contrato de serviço continuado.)

Interessante ainda, o comentário do eminente autor Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, *Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética*, 10ª ed., São Paulo, 2004, pág. 492):

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como*



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."*

Lembrando que a prorrogação contratual requer a presença de um requisito ímpar, qual seja, a **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração**, o preço deve estar condizente com o aplicado no mercado. Acrescente-se ainda, o fato do credenciamento se enquadrar, diante da inviabilidade de competição, na fórmula legal da inexigibilidade, nos termos do art. 25 da Lei n. 8.666/93, não afasta a necessidade de constar deste a justificativa do preço.

Resta, ainda, mencionar que deve constar, expressamente, do edital de licitação, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica, a data limite para a habilitação dos interessados, bem como, a possibilidade de prorrogação. Como se trata de um procedimento em que há inviabilidade de competição e a Administração contratará com todos os interessados que atendam aos requisitos previstos no edital, mediante sorteio das demandas, faz-se necessário um prazo limitado para habilitação, viabilizando com isso uma gestão segura do procedimento, sem mencionar que se trata de uma forma de resguardar a transparência da Administração e assegurar o respeito ao princípio da igualdade.

Assim, pelos fundamentos acima expostos, entendemos que **É POSSÍVEL A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO AO PACTUADO** desde que se trate de contratação de serviço contínuo, esteja comprovada a





## **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

105

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

vantajosidade econômica para a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o Parecer, S. M. J.

  
**RENATA POMPEO DA SILVA**  
Procuradora do Município



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 027300082-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.739.737/0008-89**  
Nome: **ELEVADORES OTIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 16/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ELEVADORES OTIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.739.737/0008-89

Certidão n°: 22710923/2022

Expedição: 18/07/2022, às 15:12:35

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES OTIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.739.737/0008-89**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0025700-10.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \* (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0051000-28.2005.5.06.0016 - TRT 06ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0115700-93.2008.5.06.0020 - TRT 06ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELEVADORES OTIS LTDA**  
**CNPJ: 29.739.737/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:10:23 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2022.  
Código de controle da certidão: **C34F.3F0E.EA80.B0E9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.739.737/0008-89

**Razão Social:** ELEVADORES OTIS LTDA

**Endereço:** R PD.ISAIAS DE ANDRADE 326 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022

**Certificação Número:** 2022071000210115400763

Informação obtida em 18/07/2022 15:14:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

111

Jaguariáiva, 20 de Julho de 2022.

Ref.: Protocolo Nº 7492/2022

Ao

Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Submeto o presente para ser apreciado o Requerimento para concessão de aditivo de prazo por mais 12 meses, reajustando o valor em 11%, conforme média de índice Financeiro (INPC/IPCA) o valor do contrato nº 1.066/2022, pleiteado pelo Fornecedor Elevadores Otis Ltda, passando o valor mensal a ser de: R\$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais), conforme Carta Proposta (folha nº 099). A respeito do prazo do contrato, celebrado através da Inexigibilidade de Licitação Nº18/2019, segue instruído de Parecer favorável a respeito da concessão.

**Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**Responsável: Josias Zacharow Pedroso**

**PL Nº 169/2022 – IL Nº 18/2019**

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Com nossos sinceros cumprimentos,

  
\_\_\_\_\_  
Mauricio Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO




Ref. Protocolo Geral nº. 07492/2019

Ao  
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 111, qual seja, a concessão de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, com base no Parecer Jurídico às folhas 101 a 105, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 22/07/2022

  
Alcione Lemos  
Prefeita

Blank lined area for additional information, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 335/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO - IL Nº 18/2019 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 23 de Agosto de 2022.



Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.066/2019** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019** Seguem dados da contratação:

**Contratado:** ELEVADORES OTIS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

**Natureza do Aditivo:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação contratual pelo período de 12 meses.

O valor aditado é no importe de R\$ 21.360,00 a serem pagos mensalmente o valor no importe de R\$ 1.780,00, mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.

Processo Licitatório: nº 169/2019

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Souza  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.  
ALCIONE LEMOS  
MD. Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.066/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.066/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA  
ELEVADORES OTIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, e **ELEVADORES OTIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.739.737/0008-89, com sede na Rua Wenceslau Glaser, nº 162, Vila Isabel, Curitiba/PR, neste ato representada por **JOSE EDUARDO REBOLHO TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 878.781.009-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 169/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O valor total aditado é no importe de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)** a serem pagos mensalmente o valor no importe de **R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)**, mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.
- 1.3. O novo prazo findar-se-á em **22/08/2023**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA –  
PREFEITA – ALCIONE LEMOS  
CONTRATANTE

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

ELEVADORES OTIS LTDA  
CONTRATADO

Ligia Cristiane Lemos Peres  
Gerente Filial  
CPF: 007.035.229-14

TESTEMUNHAS:

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PROTOCOLO GERAL**



**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO : 000009125/2023**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH</b>	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação :	<b>13/07/23 09:04</b>



**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>rosi cardoso</b>
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 431/2023 - SARH, SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA, REFERENTE AO CONTRATO 1066/2019, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 13/07/2023 09:02

Responsável pelo Processo





## **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



**Ofício nº 431/2023 – SARH**

Jaguariaíva, 11 de julho de 2023.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato da empresa Elevadores Otis Ltda, referente ao contrato 1066/2019, uma vez que o 3º termo aditivo encerra-se em 22/08/2023.

Atenciosamente,

  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Ilma Sra.**  
**BRUNA SILVA MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**



Elevadores Otis Ltda.  
Rua Wenceslau Glaser, 162  
Curitiba - PR  
Fone: (41) 3778 8600 Fax: (41) 3778 8609  
CEP 80320-340  
Centro de Atendimento ao Cliente 0800 704-8783  
Website: [www.otis.com](http://www.otis.com)

OTIS

Curitiba, 30 de junho de 2023

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**

Praça Isabel Branco, 142 – Centro – Jaguariaiva - PR.

A/C: Departamento de Compras

**Ref.: Carta Proposta – Renovação contrato n.º 1066/2019**



Prezados Senhores.

Segue abaixo proposta para renovação do contrato de prestação de serviço de manutenção do elevador por mais um período de 12 meses, mantendo os valores atuais sem reajuste a ser aplicado.

- Valor mensal de R\$ 1.780,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vanessa Miqueletto'.

ELEVADORES OTIS LTDA.  
Filial Curitiba  
Vanessa Miqueletto



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ELEVADORES OTIS LTDA.**, empresa com sede na Rua Elisha Otis, 2200, Prédio Administrativo, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0001-02, neste ato representada na forma de seu contrato social e respectivas alterações, registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador: **LIGIA CRISTIANE LEMOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 311979-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.035.229-14, residente e domiciliado em Curitiba/ PR , a quem confere os seguintes poderes válidos para o(s) Estado(s) de: **PARANÁ / SANTA CATARINA: AGINDO INDIVIDUALMENTE:** (1) Representar a outorgante perante quaisquer Estabelecimentos Privados ou Órgãos Governamentais, para assinar Contratos de Vendas de Produtos e Serviços Otis, Contratos de Equipamentos Novos e Modernização, até o limite de R\$ 3.325.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais – valor total do contrato), cobrar tudo o que necessário for devido em decorrência de contrato mantido entre a outorgante e o cliente, passando recibos e dando quitação. (2) Participar de quaisquer modalidades de licitação, juntar documentos, apresentar certidões, prestar esclarecimentos, defendê-la de eventuais impugnações bem como impugnar o que for cabível e apresentar recursos, formular lances, incluindo os verbais nos pregões presenciais, praticar todos os atos inerentes à licitação. (3) Assinar contratos com fornecedores da outorgante, até o limite de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais – valor total do contrato)**; (4) Representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Sociedades de Economia Mista, órgãos Paraestatais e Empresas Privadas podendo inclusive receber restituições, requerer licenças, acompanhar processos administrativos e judiciais em nome da outorgante; cobrar e receber tudo o que for devido sempre e quando o pagamento for nominativo à outorgante, em decorrência de Contrato mantido entre a outorgante e órgãos supra referidos passando recibos e dando quitação. (5) Assinar correspondências da outorgante, assinar e retirar "collis postaux" e qualquer tipo de encomenda nacional e estrangeira, destinadas à outorgante nos correios, estações ferroviárias, rodoviárias, marítimas ou aéreas e vales postais; Requerer e recorrer a instâncias superiores; Assinar guias, livros e demais papéis fiscais. (6) Promover e receber restituições de cauções, sempre e quando forem cheques nominativos à Elevadores Otis Ltda., para atender a licitações públicas e contratos de fornecimento, em especial perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Tesouro Nacional e outros órgãos públicos e privados. (7) Representar a outorgante na Justiça Comum ou do Trabalho, inclusive nomear para este fim prepostos, em qualquer instância ou tribunal, podendo prestar depoimento pessoal, acordar, discordar, transigir, receber e dar quitação. (8) Assinar contratos de comodato de ferramenta. (9) Admitir e demitir empregados, podendo assinar todos os documentos decorrentes do processo de contratação e desligamento de empregados, tais como contrato de trabalho, recibos de férias, gratificação natalina, carteiras profissionais, procedendo as atualizações necessárias, Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), podendo representar a empresa nas homologações perante os sindicatos e/ou delegacias regionais do trabalho, firmar declarações para os empregados perante o banco Itaú Unibanco S/A; enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato **que não poderá ser substabelecido. VIGORA A PRESENTE ATÉ 31 DE MAIO DE 2024.**

São Bernardo do Campo/SP, 19 de Maio de 2023.

  
ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO

  
MARCOS GOMES


Elevadores Otis Ltda  
Rua Elisha Otis, 2200 - Bairro Cooperativa  
São Bernardo do Campo/ SP - CEP 09852-075

Tel: 0800 707 45 25  
otis.com

**OTIS**

Gerente de filial

**OTIS** | Made to move you

 Centro de Atendimento ao Cliente  
**0800 704 87 83**

[otis.com](http://otis.com)

*Centro Administrativo  
Otília Renato Boreni*



 **CORREIOS**  
Contrato: 9.91.22.4801-1

300000000000

Peso(g):

25







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcaos200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Circular nº 114/2023 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO:** 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - IL Nº 18 /2019 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 10 de Agosto de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019**. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo Nº 1.066/2019**

**Contratada:** ELEVADORES OTIS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

**Natureza do Aditivo:** a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **22/08/2023** até **22/08/2024**, conforme Ofício n.º 431/2023 – **SARH** – Processo **9125/2023**;

b) **Valor anual do aditivo R\$. 21.360,00** (Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

**Processo Administrativo nº:169/2019**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado

**Departamento de Compras e Licitações – Contratos**

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

## 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO n.º 169/2019

Inexigibilidade n.º 18/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.066/2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.739.737/0008-89, com endereço à Rua Wenceslau Glaser, 162, Vila Isabel, Curitiba/PR, representada por Ligia Cristiane Lemos Pereira, brasileira, inscrita no CPF n.º 007.035.299-14.

**Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delimitada:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **22/08/2023 até 22/08/2024**, conforme Ofício n.º 431/2023 – SARH – Processo **9125/2023**;

b) **Valor anual do aditivo R\$. 21.360,00** (Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 24 de julho 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos – Prefeita  
Contratante

  
ELEVADORES OTIS LTDA.  
Contratado  
Ligia Cristiane Lemos Pereira  
Gerente Filial  
CPF: 007.035.229-14

  
Josias Zacharow Pedroso.  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Testemunhas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL




Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009237/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :			
		Data Solicitação:	04/07/24 17:16

Dados do Processo :

Assunto :	ADITIVO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Araujo.juliana
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 468/2024 - SARH SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA, REFERENTE AO CONTRATO 1066/2019 CONFORME ANEXO
Observação:	
	Jaguariaiva, 04/07/2024 17:13

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaíva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** #rhuminas200anos



**Ofício nº 468/2024 – SARH**

Jaguariaíva, 03 de julho de 2024.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato da empresa Elevadores Otis Ltda, referente ao contrato 1066/2019, uma vez que o 4º termo aditivo encerra-se em 22/08/2024. Segue anexo, carta proposta da empresa para renovação de contrato.

Atenciosamente,

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Ilma Sra.**  
**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIGOSKI**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**





Elevadores Otis Ltda.  
Rua Wenceslau Glaser, 162  
Curitiba – PR  
Fone: (41) 3778 8600 Fax: (41) 3778 8609  
C:FP 80320-340  
Centro de Atendimento ao Cliente 0800 704-8783  
Website: [www.otis.com](http://www.otis.com)

# OTIS

Curitiba, 2 de julho de 2024

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**

Praça Isabel Branco, 142 – Centro – Jaguariaiva - PR.

A/C: Departamento de Compras



**Ref.: Carta Proposta – Renovação contrato n.º 1066/2019**

Prezados Senhores.

Segue abaixo proposta para renovação do contrato de prestação de serviço de manutenção do elevador por mais um período de 12 meses, reajustando o valor em 3,93% conforme média de índice financeiro IPCA acumulado maio/24.

- Valor mensal de R\$ 1.849,95 (Um Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Vanessa Miqueletto".

ELEVADORES OTIS LTDA.  
Filial Curitiba  
Vanessa Miqueletto



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#rumocais200anos



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

n/compra.

À SENTIR

- PARA PROVIDÊNCIAS.

em 10/04/2024

M.  
**Maurício Fernandes**  
Superintendente de Governança  
em Aquisições e Contratações



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 10 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

BBB

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.739.737/0008-89  
**Razão Social:** ELEVADORES OTIS LTDA  
**Endereço:** R PD.ISAIAS DE ANDRADE 326 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2024 a 28/07/2024

**Certificação Número:** 2024062900380296123142

Informação obtida em 11/07/2024 11:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES OTIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.739.737/0008-89

Certidão nº: 48438640/2024

Expedição: 11/07/2024, às 11:37:36

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES OTIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.739.737/0008-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELEVADORES OTIS LTDA**  
**CNPJ: 29.739.737/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:15 do dia 29/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2024.

Código de controle da certidão: **9896.B8AE.7905.2EF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

## Emitir a certidão negativa de econômico

Não foi encontrado nenhum contribuinte para o CNPJ informado. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

133

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 149/2024

PROTOCOLO Nº. 9514/2024

#### Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura**

#### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 22.199,40 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH

**Und:** 001 Gestão Administrativa

**Projeto/Atividade:** 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

**Elemento de Despesa:** (95) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a iridicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a legislação vigente, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 11 de julho de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento  
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocao200anos

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. MATHEUS

Para exarar parecer sobre o pedido de aditivo de valor e prazo  
anual no processo licitatório.

Jaguariaíva, 13 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocac200Anos

## PARECER JURÍDICO

### SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18-2019.

### INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATUAL E VALOR.

### Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

#### I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no contrato de prestação de serviço de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 1.066/2019, assinado em 22 de AGOSTO de 2019 e com prazo de vigência de 12 meses conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fundamentando o pedido prorrogação de prazo contratual.

**O Primeiro Termo Aditivo** - fora assinado em 22 de agosto de 2020, término final do prazo para 22/08/2021.

**O Segundo Termo Aditivo** fora assinado em 22 de agosto de 2021, término final do prazo para 22/08/2022 e acréscimo de R\$ 19.252,80, INPC-IBGE.

**O Terceiro Termo Aditivo** fora assinado em 26 de julho de 2022, término final do prazo para 22/08/2023 e acréscimo de R\$ 21.360,00, INPC-IBGE.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#unçãos200anos

**O Quarto Termo Aditivo** fora assinado em 24 de julho de 2023, término final do prazo para 22/08/2024 e acréscimo de R\$ 21.360,00, INPC-IBGE.

Saliento a tempestividade da solicitação que se deu em 04/07/2024.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramcacs200anos

136

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia –Geral da União – AGU, in verbis: " *O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade*".

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

### III. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA PRORROGAÇÃO ACATADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Não custa lembrar, mesmo que pareça óbvio, que as renovações apenas se justificam se assim determinar o interesse público. É dizer: apenas havendo interesse público na renovação é que o ajuste poderá ter seu prazo dilatado.

Envolvendo a contratação, portanto, serviços de natureza continuada, cuja prorrogação da vigência contou com expressa previsão contratual, e que possua saldo temporal para tanto, o procedimento de prorrogação contratual deverá ser inaugurado a partir de ato formal interno a ser emitido pela unidade administrativa demandante e subscrito por servidor devidamente identificado, por meio do qual se identificará a manutenção da necessidade administrativa, apresentando as razões de interesse público que justificam a prorrogação do contrato.

O expediente deverá atestar que o contratado vem cumprindo fiel e regularmente o objeto do contrato, prestando serviços de qualidade.

A análise feita pelo gestor do contrato carece ainda de uma chancela da autoridade pública de hierarquia superior, conforme organograma e divisão de competências do órgão/ente envolvido na contratação.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#ruincas200anos

Nessa senda, o processo administrativo de renovação deverá ser instruído com a justificativa da prorrogação, devidamente chancelada/autorizada por autoridade superior que tenha competência para deliberar pela prorrogação.

## **IV. DA MANUTENÇÃO DA ECONOMICIDADE**

Outro aspecto que não pode ser olvidado é que a lei só admite a prorrogação de contratos de serviço contínuo quando a economicidade do contrato seja mantida. É o que se extrai expressamente do comando contido no já transcrito inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Em termos práticos, é necessário que a prorrogação gere "condições mais vantajosas para a Administração". Ou seja, havendo evidências de que referido contrato tenha se tornado oneroso ao longo do primeiro ano de execução, ou mesmo dos anos subsequentes, o recomendável seria iniciar novo processo licitatório, mantendo o contrato vigente apenas pelo prazo estritamente necessário para concluir a nova licitação.

Para avaliar a vantajosidade da renovação contratual e motivar a celebração do aditivo, mister que o órgão ou entidade contratante realize prévia pesquisa de mercado, utilizando-se, para tanto, de múltiplos meios, como tabelamentos oficiais, portais de compras governamentais, pesquisa em mídia especializada e em sítios eletrônicos, contratações similares (em execução ou recentes) de outros entes públicos ou normas coletivas de trabalho ou cotação com fornecedores.

Não se pode olvidar que, dentre os meios de pesquisa mercadológica, a cotação com fornecedores é, em geral, a que guarda maior fragilidade, de modo que deve ser dada preferência às demais formas de pesquisa, que, em geral, refletem informações mais condizentes com os parâmetros do mercado.

Com base em tal pesquisa, deve ser elaborado um mapa comparativo de preços, assinado pelo servidor público responsável, no qual seja consolidada a consulta ao mercado realizada, explicitando as fontes pesquisadas adotadas na





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocac200anos

composição do mapa; a metodologia para a comparação dos preços (média ou mediana) e os critérios eventualmente utilizados para descarte de preços.

A análise de vantajosidade da prorrogação deverá levar em consideração eventual direito a reajuste, se requerido, comparativamente à decisão de deflagrar novo certame.

## V. DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO

A prorrogação de vigência não se impõe ao contratado, de forma que sua extensão no tempo tem como pré-requisito o interesse de ambas as partes: contratante e contratado.

Dessa forma, é razoável que o contratado seja instado acerca do interesse na manutenção do contrato com alguma antecedência, a fim de evitar que o Poder Público seja surpreendido com alguma recusa em cima da hora, prejudicando a deflagração de novo processo licitatório, já que a recusa da prorrogação é sempre uma possibilidade em potencial.

## VI. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO E ANÁLISE DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

A manutenção das condições de habilitação é cláusula obrigatória nos contratos administrativos.

Nesse sentido, confira-se o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93:

**"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

(...)

**XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocars200anos

Sendo assim, natural que a prorrogação do ajuste pressupõe o atendimento de todas as condições de habilitação, sendo natural que, neste momento, sejam exigidas a renovação de todas as certidões de regularidade apresentadas no momento do certame.

Também é necessário que o Poder Público avalie a qualidade do serviço prestado pela empresa, não renovando o contrato quando a empresa não atenda satisfatoriamente os indicadores estabelecidos no ajuste.

Idem quando a empresa eventualmente tenha sido penalizada com declaração de inidoneidade por outras Administrações Públicas, já que, para o TCU, a prorrogação de prazo constituiria um novo contrato. Tal penalidade seria um impeditivo à renovação.

ACÓRDÃO 1246/2020 PLENÁRIO

Relator: BENJAMIN ZYMLER

"84. Embora a norma fale em motivo para rescisão do contrato, por certo aplica-se às hipóteses de prorrogação contratual. Ou seja, se o contratado deve manter os requisitos de habilitação durante a vigência da contratação, deve, por consequência, deter essa condição quando da prorrogação contratual. 85. Não olvido que as condições de habilitação previstas na Lei 8.666/1993 são exaustivas, não contendo explicitamente o requisito da ausência de fato impeditivo para participar do certame. Entretanto, **como as sanções de inidoneidade para licitar igualmente decorrem de normas legais, há de se entender que a exigência de que a empresa não esteja impossibilitada de participar do certame seja um requisito implícito de habilitação.** 86. Em assim sendo, **não caberia a prorrogação contratual de sociedade empresária que venha a ser declarada inidônea durante a contratação**, pois a contratada deixou de atender os requisitos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/1993. 87. **Ou seja, os efeitos da declaração de inidoneidade se projetam para o futuro, mas arrolam todos os envolvidos na fraude. Há, pois, uma contaminação dos efeitos da sanção a todos os partícipes da fraude em questão. Justifica-se, portanto, a determinação para que não ocorra a prorrogação do contrato.** 88. Mesmo que assim não fosse, cabe registrar que a empresa não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, mas mera expectativa de direito (v.g. Acórdão 214/2017-TCU-Plenário). 89. Desta feita, cabe ser indagado em que medida o interesse público estaria atendido com a prorrogação de um contrato firmado com uma empresa declarada inidônea pela própria administração. Embora, o preço praticado possa ser considerado razoável, há de se convir que a





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramcacs200anos

prorrogação, ao atenuar os efeitos da pena, retiraria ao menos parcialmente os efeitos preventivos que se espera da condenação."

## VII. DA APRESENTAÇÃO DE EMPENHO PRÉVIO E INTEGRAL

Outro aspecto digno de nota é que o termo aditivo de prorrogação de vigência contratual deve indicar a nota de empenho que lhe confira lastro. O empenho, prévio e integral, deve separar os recursos que serão consumidos no ano vigente.

Por outro lado, sendo possível que a prorrogação ocorra ano a ano (por exemplo, abril/2022 a abril/2023), necessário que, em janeiro do ano subsequente, seja apostilada a nota de empenho que separe os recursos para o ano superveniente.

## VIII. EQUILÍBRIO ECONÔMICO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

**"Art.37**

**(...)**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs20Anos

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello, assim assevera:



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

*(Handwritten mark)*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#*rumocao200anos*

**"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".**

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.

(...)

Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a



*(Handwritten signature)*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumcacs200anos

situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira."

Registra-se, outrossim, julgado do Tribunal de Contas da União pertinente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)."

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, à omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#umcacos200anos

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original constante na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

O restabelecimento do equilíbrio não é revelado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações: A) ausência de elevação dos encargos; B) ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; C) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; D) culpa do contratado pela majoração de seus encargos.

Cumprido dizer ainda que, a ausência de previsão contratual ou editalícia não prejudica a aplicação do restabelecimento do equilíbrio, pois sua origem não é contratual, e sim constitucional.

Outro ponto a ser abordado é que o reequilíbrio somente ocorrerá a partir da solicitação de uma das partes contratuais, conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade".

Dessarte, o contrato administrativo pode ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, somente no caso de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conhecida como "teoria da imprevisão.

Neste sentido, torna-se prudente a conceituação desta teoria, na visão de Fernanda Marinela:

"...consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados,







# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#sumcacs200anos

alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração...”.

Ressalte-se que a alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, não menciona nenhum prazo, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o caso se enquadre nos dispositivos legais.

A Administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual, deverá ser considerada apenas a majoração de encargos referentes na planilha apresentada.

## **IX. AFERIÇÃO TEMPORAL – LIMITE MÁXIMO RESPEITADO**

Considerando que o contrato principal foi celebrado em 22/08/2019 e possui 04 termos aditivos, o prazo legal de 60 (sessenta) meses não foi atingido.

## **X. REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA**

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, foram encontradas nos autos as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa e situação cadastral, estando regulares.

Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º,





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocac200Anos

141

bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência e no próprio curso da execução contratual.

Neste item, o Órgão Gerenciador não obedeceu aos seguintes dispositivos legais, ambos da Lei nº 8666/93:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

[...]

III - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;**

IV - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, o que se visa é salientar a importância acerca do controle da regularidade fiscal na instrução do procedimento, inclusive de forma precípua quando da assinatura de Termo Aditivo, com o fito de dar maior segurança às relações contratuais firmadas pela Administração Pública. Dessa forma, quando da renovação obrigacional, há necessidade de se observar todo o suporte de



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncaos20anos

medidas utilizadas quando da assinatura do contrato original com vistas à garantia (ou até mesmo prevenção) de que o interesse público não será perturbado - entre elas, a situação de regularidade fiscal prevista no notório art. 29 da Lei nº 8666/93.

A própria CF/88 disciplina sobre a matéria:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

§3º **A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais creditícios.**

Entende-se, portanto, que há uma obrigatoriedade quanto à exigência das contratadas se manterem quites com todas as obrigações por ela assumidas, na forma do art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93.

Todavia, recomenda-se à Secretaria está sempre atento nas das **certidões exigidas para que haja a possibilidade de celebração do ato, sendo estas imprescindíveis para sua validação.**

O contratado tem obrigação contratual, prevista expressamente na lei de licitações, de manter as condições de habilitação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

142

BBB

**XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Neste sentido, pode-se concluir que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à época do pagamento, mas, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação.

Na hipótese de não apresentação de tais certidões negativas ou apresentá-las com efeitos positivos, **não poderá a Administração reter o pagamento devido ao fornecedor, porém tal fato poderá ensejar a rescisão do seu contrato senão vejamos:**

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** tem se manifestado conforme vemos a seguir:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. **É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.**

2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual.

4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal. 5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumcaos200Anos

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.953 – Relator Min. Castro Meira – j. 04/03/2008) ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.313.659 – RR – Relator Min. MAURO CAMPBELL MARQUES – j. 23/10/2012).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**, no mesmo

sentido:

**APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. IMPETRANTE QUE FIRMOU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR PARTE DA IMPETRANTE, ORA APELADA. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS POR IRREGULARIDADE FISCAL. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO MODIFICO PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA ADEQUAR A PARTE DISPOSITIVA DA MESMA AO PEDIDO FORMULADO NA INICIAL.** Ainda que o artigo 27 da Lei 8.666/93 exija a comprovação da regularidade fiscal pelos interessados em participar da licitação, tal exigência abrange apenas a fase de habilitação no certame, uma vez que visa assegurar a idoneidade fiscal daquele que pode vir a se contratado com a Administração Pública. Em observância da Lei 8.666/93, não há dentre as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 a suspensão de pagamento de serviço já prestado em decorrência de posterior irregularidade fiscal, dessa forma, diante do Princípio da Legalidade, é legítima a exigência da comprovação da regularidade fiscal apenas na fase de habilitação no processo licitatório, não se afigurando legal a retenção do pagamento após a efetivação do contrato e dos serviços prestados tendo em vista a inexistência de previsão legal nesse sentido. (TJPR - 5ª C. Cível - ACR 939384-4 - Paraíso do Norte - Rel.: Luiz Mateus de Lima - Unânime - J. 04.12.2012).



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramcacs200anos

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

[...]

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Como se observa dos dispositivos legais acima colacionados, os contratos oriundos da prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada, esta prorrogação, a sessenta meses.

**Para análise de toda alteração contratual, deve atender os seguintes requisitos:**

- I-** Há justificativa formal para prorrogação contratual? Foi realizada a pesquisa de preços? A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados bem como demonstrar a vantajosidade da contratação?
- II-** Consta dos autos Parecer do fiscal do Contrato? *OK*
- III-** A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumocacs200anos

consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

- IV-** Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

Após o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado nos termos da argumentação retro.

**Nota-se que houve cumprimento total do item IV – Parecer n. 149/2024 e parcialmente dos itens I e III e não do II.**

## XI. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo contratual e valor no contrato administrativo n. 1.066/2019, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, **condicionada** ao cumprimento dos 03 itens ressaltados neste parecer.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido apenas em relação à prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, **CONDICIONADO ao atendimento total dos 03 itens (I, II e III) ressaltados neste parecer.**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer, S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 17 de julho de 2024.

  
**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumcacs200ano

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SRA. SECRETÁRIA/FISCAL DO CONTRATO

Para se manifestar expressamente como fiscal do contrato se concorda com a renovação, nos termos solicitados pelo parecerista.

Jaguariaíva, 17 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#rumocao200anos

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

A  
SENJUR

Senhora Secretária

Se nos for favoráveis a prorrogação do Contrato, uma vez que o Contratado vem cumprindo fiel e regularmente o objeto do Contrato, prestando serviços de qualidade.

Sendo assim, pedimos encaminhar o Processo à SEFIP para atendimento dos itens I e III do Parecer Jurídico, pois a prorrogação está condicionada ao atendimento dos mesmos.

PRAZO DE VENCIMENTO DO 4º ADITIVO : 22/08/2024.

*Glaci de Lourdes O. Barreto*  
Glaci de Lourdes O. Barreto  
Secretária Mun. de Adm e RH  
Decreto 107/2024



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumoccs200ano

AO GABINETE  
SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos como por exemplo a concordância do fiscal do contrato e as certidões habilitatórias.

Por essa razão encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, no que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 23 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Bironi

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



## GABINETE DA PREFEITA

### FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 09514/2023

À  
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 125, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissato Rivoiro, às folhas 135 a 144 ratificado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos as folhas 147, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 25/07/2024

Alcione Lemos  
Prefeita

*Do Sr. William  
para elaborar o sumo*

Cumpri em 29/07/24.

Cristiano Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 29 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 073/2023 – DCL

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO:** 5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - IL Nº 18 /2019 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 08 de Agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019**. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo Nº 1.066/2019**

**Contratada:** ELEVADORES OTIS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa exclusivamente autorizada à prestação de serviços de manutenção do elevador da sede da Prefeitura Municipal.

**Natureza do Aditivo:** a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **22/08/2024 até 22/08/2025**, conforme Ofício n.º 468/2024 – **SARH** – Processo **9237/2024**;  
b) **Valor anual do aditivo R\$. 22.199,40** (Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado

**Departamento de Compras e Licitações – Contratos**

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincaos20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## 5º TERMO ADITIVO

Processo n.º 169/19. Inexigibilidade n.º 18/19. Contrato Administrativo n.º. 1.066/19.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.739.737/0008-89, com endereço à Rua Wenceslau Glaser, 162, Vila Isabel, Curitiba/PR, representada por Ligia Cristiane Lemos Pereira, brasileira, inscrita no CPF n.º 007.035.299-14.

**Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **22/08/2024 até 22/08/2025**, conforme Ofício n.º 468/2024 – **SARH** – Processo **9237/2024**;

b) **Valor anual do aditivo R\$. 22.199,40** (Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.  
**Jaguariaíva/PR, 29 de julho 2024.**

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Contratante – Prefeita **Alcione Lemos**.

  
**ELEVADORES OTIS LTDA.**  
Contratado

**Ligia Cristiane Lemos Pereira**  
Gerente Filial  
CPF: 007.035.299-14  
**Gloci de Lourdes Oliveira Barreto.**  
**Secretária de Administração e Recursos Humanos.**  